



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

quarta-feira, 8 de novembro de 2023

Ano XII - Edição nº 01694 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D6A0DF9D2964615ED2DB4E6CFC66F717

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - Conselho Municipal de Saúde.
- PORTARIA Nº 516-A/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. UEMSON DIONE ARAUJO DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- PORTARIA 523./2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGO COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 01/2023 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AMÉRICA DOURADA - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº8080, de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 dezembro de 1990.

Considerando o monitoramento e avaliação das ações e políticas públicas de saúde como garantia do fortalecimento do controle social no exercício da cidadania.

Resolve:

Art 1º - Fica aprovado proposta número 36000002584/2023 para aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel e proposta número 36000002587/2023 para construção de uma Unidade de Saúde da Família junto ao Ministério da Saúde.

Art 2º - O efeito dessa resolução retroage a data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

América Dourada - BA, 06 de Novembro de 2023.

Maria Gileide Gomes do Nascimento

Maria Gileide Gomes do Nascimento
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº. 516-A, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **UEMSON DIONE ARAUJO DA SILVA**, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido, fica exonerado o Sr. **UEMSON DIONE ARAUJO DA SILVA**, portador do RG. 1389249379 e CPF Nº 041.862.135-77, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CAS-3, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2023.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 5.450/05 e 10.024/2019 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Eletrônico Nº 017/2023**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

A Pregoeira declarou vencedoras as Empresas:

ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, CNPJ Nº 32.238.774/0001-41, localizada na Rua Benedita C. da Silva, nº S/N, Bairro Centro, Irecê-BA, CEP nº 44.900-000, com o menor valor global nos lotes de: Lote 01 de R\$ 1.010.844,50 (um milhão dez mil reais e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), Lote 03 de R\$ 118.718,00 (cento e dezoito mil setecentos e dezoito reais), Lote 04 de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), Lote 05 de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), Lote 06 de R\$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais) e Lote 07 de R\$ 49.014,00 (quarenta e nove mil e quatorze reais). Totalizando o valor global de R\$ 1.472.576,50 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

INFOSIM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 18.701.834/0001-90, localizada na Rua Horizonte, Nº 28, Bairro Residencial Coqueiral, CEP: 29.102.845, Vila Velha - ES, com o menor valor global no lote 02 de R\$ 178.501,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos e um reais).

América Dourada/BA, 08 de novembro de 2023.

Daniely Aragão Sousa
PREGOEIRO

Oton Gomes de Oliveira
EQUIPE DE APOIO

Álvaro Sousa Cedro
EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de América Dourada, através da Pregoeira, designada através da PORTARIA Nº 396 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, torna público que realizou a licitação, na modalidade do Pregão Eletrônico, regida pelas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 5.450/05 e 10.024/2019, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

A Pregoeira declarou vencedoras as Empresas:

ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, CNPJ Nº 32.238.774/0001-41, localizada na Rua Benedita C. da Silva, nº S/N, Bairro Centro, Irecê-BA, CEP nº 44.900-000, com o menor valor global nos lotes de: Lote 01 de R\$ 1.010.844,50 (um milhão dez mil reais e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), Lote 03 de R\$ 118.718,00 (cento e dezoito mil setecentos e dezoito reais), Lote 04 de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), Lote 05 de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), Lote 06 de R\$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais) e Lote 07 de R\$ 49.014,00 (quarenta e nove mil e quatorze reais). Totalizando o valor global de R\$ 1.472.576,50 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

INFOSIM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 18.701.834/0001-90, localizada na Rua Horizonte, Nº 28, Bairro Residencial Coqueiral, CEP: 29.102.845, Vila Velha - ES, com o menor valor global no lote 02 de R\$ 178.501,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos e um reais).

Publique-se e cumpra-se.

América Dourada/BA, 08 de novembro de 2023.

Daniely Aragão Sousa

PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de América Dourada, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, tipo menor valor por lote, destinado **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

EMPRESA VENCEDORA:

ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, CNPJ Nº 32.238.774/0001-41, localizada na Rua Benedita C. da Silva, nº S/N, Bairro Centro, Irecê-BA, CEP nº 44.900-000, com o menor valor global nos lotes de: Lote 01 de R\$ 1.010.844,50 (um milhão dez mil reais e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), Lote 03 de R\$ 118.718,00 (cento e dezoito mil setecentos e dezoito reais), Lote 04 de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), Lote 05 de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), Lote 06 de R\$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais) e Lote 07 de R\$ 49.014,00 (quarenta e nove mil e quatorze reais). Totalizando o valor global de R\$ 1.472.576,50 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

INFOSIM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 18.701.834/0001-90, localizada na Rua Horizonte, Nº 28, Bairro Residencial Coqueiral, CEP: 29.102.845, Vila Velha - ES, com o menor valor global no lote 02 de R\$ 178.501,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos e um reais).

Consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão no Licitações-e. Fica convocado os adjudicatários do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.
América Dourada, 08 de novembro de 2023.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº. 523, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGO COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir desta data, os servidores de cargo em comissão, abaixo relacionados:

- Elma dos Santos Silva- Assessora de Planej. Estudos e Projetos
- Drielle Dourado Costa – Coordenadora de Cerimonial, Agenda e Evantos
- Wener Pires Moreira – Assessor Executivo II
- Ernandes Rodrigues da Silva – Administrador Distrital
- Sanderson da Silva Rocha – Diretor da Divisão de Fiscalização Tributária
- Ana Paula Matos da Silva - Chefe do Setor de Cadastro e Levantamento de dados Sociais
- Graciely Araújo dos Santos – Diretora de Div. de Atendim. ao Idoso e aos Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outro

ANEXOS

I – PRAZOS

II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DA PROPOSTA CULTURAL)

IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO

V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA

VI- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

VII – TERMO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IX – MODELO DE RECURSO

X – RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de America Dourada

I – PRAZOS

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas	08/11/2023 a 28/11/2023
Publicação do resultado provisório	Até 10 dias corridos após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para entrar com recurso contra o resultado dos pré-selecionados	2 (dois) dias, corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado dos pré-selecionados
Prazo para análise dos recursos e publicação do resultado.	Até 3 dias corridos após publicação do resultado dos recursos
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município	Até 2 dias corridos após publicação do resultado final.
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia após o resultado final da seleção

O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Unidade de Cultura mediante ampla publicidade para os interessados.

O prazo para análise de recursos será suprimido quando não houver interposição de recurso

Prefeitura Municipal de America Dourada

II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A) PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir/>);

II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (site: <https://www.sefaz.ba.gov.br/>).

III - Certidão negativa de débitos municipais - a ser emitida presencialmente no setor de Tributos da Prefeitura Municipal de América Dourada, localizada à Avenida Romão Gramacho, nº 100, 1º Andar, Centro, América Dourada, Estado da Bahia, CEP 44.910-000, no horário das 08 horas às 13 horas de segunda-feira a sexta-feira.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>);

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência;

VI - Fotocópias de RG e CPF

B) PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a. inscrição no cadastro municipal de pessoa jurídica - CNPJ, ativo nos últimos 03 anos consecutivos no seguimento de atividades culturais no município América Dourada, Estado da Bahia;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata de posse da atual diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais - a ser emitida presencialmente no setor de Tributos da Prefeitura Municipal de América Dourada, localizada à Avenida Romão Gramacho, nº 100, 1º Andar, Centro, América Dourada, Estado da Bahia, CEP 44.910-000, no horário das 08 horas às 13 horas de segunda-feira a sexta-feira.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDTST, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Fotocópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is).

IX - Comprovante de residência do representante legal.

C) OBSERVAÇÕES

1. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

2. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Prefeitura Municipal de America Dourada

III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE

1 - PARA PESSOA FÍSICA		
1.1 Nome Completo:		
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):		
1.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:		
1.4 RG/Órgão Exp.:	1.5 CPF:	
1.6 Data de nascimento:	1.7 Telefone:	
1.8 E-mail:		
1.9 Endereço completo:		
1.10 Cidade: DOURADA	AMÉRICA	1.11 UF:BA 1.12 CEP:

2 - PARA PESSOA JURÍDICA		
2.1 Razão Social:		
2.2 Nome fantasia:		
2.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:		
2.4 CNPJ		
2.5 Endereço da sede:		
2.6 Cidade:	2.7 UF:	2.8 CEP:
2.9 Nome do representante legal		
2.10 RG/Órgão Exp.:	2.11 CPF:	
2.12 Data de nascimento:	2.13 Telefone:	
2.14 E-mail:		
2.15 Endereço completo:		
2.16 Cidade:	2.17 UF:	2.18 CEP:
DADOS OBRIGATORIOS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA		
3 - Você reside em quais dessas áreas?		

Prefeitura Municipal de America Dourada

<input type="checkbox"/> Zona urbana <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> Outro - Qual _____
4 - Pertence a alguma comunidade tradicional? <input type="checkbox"/> Não pertencço a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional _____
5 - Gênero <input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero <input type="checkbox"/> Homem Cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
6 - Cor / etnia <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
7 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual

Prefeitura Municipal de America Dourada

9 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Incompleto
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Educação Não Formal
- Outro - Qual _____

10 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

11 - Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- BPC - Benefício de Prestação Continuada
- PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro (a) _____

12 - Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

13 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Prefeitura Municipal de America Dourada

<input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a) _____
14 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Caso tenha respondido "sim":
14.1 Nome do coletivo:
14.2 Ano de Criação:
14.3 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
14.4 Dados das pessoas que compõem o coletivo
15 - Gênero do representante legal <input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero <input type="checkbox"/> Homem Cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Não-binário <input type="checkbox"/> Não informar
16 - Cor/etnia do representante legal <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena
17 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Prefeitura Municipal de America Dourada

TÍTULO DA PROPOSTA CULTURAL APRESENTADA:

ÁREA: AUDIOVISUAL

Modalidade: marque um X na modalidade de seu projeto.

Propostas de Audiovisual	
Artigo 6º - Inciso I	
Documentários - curta metragem	
Formatos diversos.	
Artigo 6º - Inciso II	
Cinema Itinerante	
Sala de cinema	
Artigo 6º - Inciso III	
Formação e capacitação	

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações e comprovação dos critérios de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

América Dourada, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de America Dourada

DADOS DA PROPOSTA CULTURAL

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - 01/2023 — AUDIOVISUAL

1. RESUMO

(O QUE - Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta em no máximo 300 CARACTERES)

2. DESCRIÇÃO

(Descrever o que deseja realizar, detalhando as ações da proposta. Máximo de 8000 caracteres)

Prefeitura Municipal de America Dourada

3. OBJETIVOS

(Indicar o que pretende alcançar com a realização da proposta)

4. JUSTIFICATIVA

(Esclarecer os méritos da proposta, explicitando os motivos que favorecem a sua execução e justificam o aporte dos recursos para sua realização.
Máximo 5.000 caracteres)

Prefeitura Municipal de America Dourada

5. PLANO DE MÍDIA

(Informe as estratégias de comunicação e quais peças pretende utilizar para divulgar, comunicar e promover as ações/produtos de sua proposta e qual a faixa etária e características socioculturais do público a que se dirige prioritariamente sua proposta que considere importantes.)

Prefeitura Municipal de America Dourada

6. PLANO DE ACESSIBILIDADE

(Informe as estratégias de comunicação para promover as ações de acessibilidade de seu projeto e como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas.)

6.1 - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;

Prefeitura Municipal de America Dourada

() Outra _____

6.2 - Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra (a) _____

6.3 - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Observação importante:

Após a data de término, o prazo para apresentação do Relatório Final de Execução é de 30 dias.

Prefeitura Municipal de America Dourada

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
(Descrever os passos a serem seguidos, com o maior detalhamento possível, permitindo a clara compreensão de como será realizado a proposta. Identificar os profissionais, serviços e/ou materiais necessários para cada etapa da proposta.)		
Descrição	Início	Fim
1. Pré-produção		
2. Produção		
3. Divulgação		
4. Pós-produção		
Duração do Projeto		
Data de início:		
Data de término:		

8. FICHA TÉCNICA		
(Relacionar os profissionais responsáveis pela execução do projeto, CPF e sua função e resumo curricular de <u>acordo com a planilha orçamentária</u>)		
Nome completo/resumo curricular	CPF	Função

Prefeitura Municipal de America Dourada

Prefeitura Municipal de America Dourada

Prefeitura Municipal de America Dourada

9. Planilha Orçamentária

(Preencher planilha específica disponível para download no LINK www.americadourada.ba.gov.br)

10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Eu, _____ na condição de proponente do projeto _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, sob as penalidades da Lei:

1. Que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente as marcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal e do Governo Municipal de América Dourada/Unidade de Cultura, seguindo as diretrizes estabelecidas no Manual de Identidade Visual da LPG (Guia rápido de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo do Ministério da Cultura) devendo antes de sua veiculação, ser submetido à análise e aprovação por parte da Coordenação da LPG, através de e-mail apresentado no edital.
2. Que os bens culturais resultantes dos projetos apoiados através da Lei Paulo Gustavo, na forma da lei, são públicos e os produtos deles resultantes estarão à disposição do público em geral;
3. Que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto será apresentada a prestação de contas dos recursos recebidos através de Relatório Final de Execução;
4. Que sou domiciliado no município de América Dourada há pelo menos 02 (dois) anos;
5. Que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
6. Que aceito todos os termos deste Edital e seus anexos e;
7. Que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

Tendo lido e compreendido todas as declarações acima, subscrevo-as para os devidos fins.

Data/local	Assinatura

Prefeitura Municipal de America Dourada

IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 01/2023 da Lei Paulo Gustavo
que sou NEGRO ou PARDO.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

_____, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de America Dourada

V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE INDÍGENA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 01/2023 da Lei Paulo Gustavo
que sou INDÍGENA pertencente à etnia _____ na comunidade de
_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO PROPONENTE

VI- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Prefeitura Municipal de America Dourada

A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos inscritos e será realizada pela Comissão de Seleção. A classificação por nota será estabelecida por mérito das propostas em caráter comparativo. Havendo empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas aos projetos, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) Mérito artístico: observação da concepção e impacto artístico da proposta, tendo em vista a sua singularidade e criatividade.
- b) Relevância cultural: relevância da proposta no contexto sociocultural de sua realização, em consonância com os princípios e objetivos da Lei Paulo Gustavo e da Lei Estadual de Cultura.
- c) Capacidade técnica de execução: grau de viabilidade em relação ao objeto da proposta, com base no orçamento e na ficha técnica apresentados.
- d) Trajetória do(s) concorrente(s): análise das experiências e relevância da atuação dos agentes envolvidos na realização da proposta, com base no(s) currículo(s) apresentado(s).
- e) Relação da proposta com o público: análise das estratégias de democratização, de acessibilidade e de formação de público, com base no plano de trabalho e plano de mídia apresentados.

PONTUAÇÃO

A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item obedecerá à seguinte graduação:

- 0 – 1,0 ponto - Não atende ao critério
- 2,0 e 2,5 pontos - Atende insuficientemente ao critério
- 3,0 e 3,5 pontos - Atende parcialmente ao critério
- 4,0 e 4,5 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério
- 5,0 pontos - Atende plenamente ao critério

A nota máxima será de 60 pontos. Seguindo a aplicação dos pesos abaixo.

Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 35 pontos serão desclassificados.

Critério	Peso
Mérito artístico	3
Relevância cultural	2
Capacidade técnica	3
Trajetória	2
Relação com o público	2

Prefeitura Municipal de America Dourada

VII – TERMO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que o (a) Sr (a) . _____, portador da Cédula de Identidade de nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, é o REPRESENTANTE, no edital 01/2023 da Lei Paulo Gustavo do município de América Dourada, com todos os poderes necessários para nos representar, firmar termos, e assumir quaisquer ações e obrigações necessárias para a execução de nossa proposta, constituindo o presente ato nossa livre manifestação de vontade.

Segue em anexo cópia de documento pessoal RG/CPF de cada participante abaixo assinado.

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

Caso seja necessário ampliar o número de participantes.

Prefeitura Municipal de America Dourada

VIII – PLANILHA ORÇAMENTÀRIA

Disponível no link: www.americadourada.ba.gov.br

IX- MODELO DE RECURSO

Nº de inscrição	
Nome da proposta	
Edital e categoria	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	Data:
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de America Dourada

--

Obs.: Este formulário deverá ser assinado e entregue presencialmente na sala da coordenação dos Editais da LPG situada à Avenida Romão Gramacho, s/n, 1º andar, Sala 02, Centro, América Dourada, Estado da Bahia, no prazo estabelecido deste Edital segundo o Anexo I.

NÃO PREENCHER – para uso da Unidade de Cultura

Nº inscrição:	Recurso: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
Analista responsável:	Rubrica:

Prefeitura Municipal de America Dourada

X – RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

1. DADOS:

1.1 Nome do projeto:

1.2 Nome do proponente:

1.3 Endereço:

1.4 Telefone de contato:

1.5 E-mail:

2. DADOS DA PROPOSTA

2.1 Identificação do instrumento:

() Edital LPG n.º 01/2023 – Audiovisual

() Edital LPG n.º 02/2023 – Demais linguagens

2.2 Modalidade:

2.3 Valor do apoio recebido:

2.4 Período de realização da proposta:

2.5 Durante quanto tempo os produtos/atividades/ações estiveram disponíveis para o público?

2.6 Em quais redes sociais em que a proposta foi divulgada pelo proponente?

2.7 Apresente os endereços eletrônicos (links, sites, etc...) disponibilizados para dar ampla publicidade às atividades ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

Prefeitura Municipal de America Dourada

2.8 Período de divulgação da proposta:

2.9 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados diretamente: *

2.18 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:*

2.10 Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?*

2.11 Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: *

2.12 Relato da Execução da proposta / atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 5.000 caracteres):

3.0 Anexe comprovações de atendimento às ações de acessibilidade.

4.0 Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento

I - imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais;

II - Cartazes;

III - Catálogos;

IV - Reportagens;

V - Material publicitário;

VI - Documentos em PDF.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

4.1 Houve algum(ns) objeto(s) ou atividade(s) pactuada(s) no Termo de Apoio Cultural que não foi (foram) cumprido(s)?

() - Sim

() - Não

Qual(is)?

Justifique:

Prefeitura Municipal de America Dourada

* Deverá ser verificada a pertinência da aferição de todos os quesitos acima elencados

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data:

Assinatura

Responsável do proponente:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
UNIDADE DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA
LEI PAULO GUSTAVO Nº 01/2023
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, através da Unidade de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, localizada à Avenida Romão Gramacho, nº 77, Centro, América Dourada, Estado da Bahia, CEP 44.910-000, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 08/11/2023 a 28/11/2023 nos horários e local determinados a seguir.

O presente Edital é realizado com recursos oriundos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG e foi elaborado de acordo com a Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo - LPG), em seus artigos 14, 15 e 16.

O edital também leva em conta o parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU (de 06.10.23) sobre a Tributação e Imposto de renda nas concessões de apoio cultural da Lei Paulo Gustavo - LPG.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais audiovisuais, previsto na lei nº 195/2022 para fomento nas seguintes áreas: realização de documentários, vídeos clipes, vídeos de linguagens artísticas, web performances, sala de cinema, cinemas itinerantes, capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Distribuição dos valores conforme as categorias de apoio: o valor total da LPG repassada ao município de América Dourada foi de **R\$ 166.661,70 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos)** sendo que **R\$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais)** serão utilizados para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, seguindo orientação de que até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor bruto

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

2

dos recursos podem ser utilizados na contratação de serviços de assessoria e consultoria de acordo com a Lei e seu Decreto de Regulamentação. O restante dos recursos no valor de **R\$ 158.331,70 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos)** serão distribuídos entre os artigos 6º e Artigo 8º de que trata a LPG, sendo que representa 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados ao setor audiovisual (Artigo 6º Incisos I, II e III) conforme segue discriminado no item 2.2 deste Edital. E 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser utilizados para produção das demais linguagens artísticas (artigo 8º) objeto de outro edital da LPG.

2.2 O valor disponibilizado para este Edital é de **R\$ 110.832,18 (cento e dez mil, oitocentos e trinta e dois nove reais e dezoito centavos)** divididos entre as categorias de apoio descritas a seguir.

2.2.1 – O valor de **R\$ 82.332,48 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, serão destinados ao apoio a produções audiovisuais, sejam documentários e outros formatos diversos: tais como videoclipes musicais, web performances, vídeos de linguagens artísticas (dança, teatro, circo, literatura e demais linguagens artísticas integradas ou não), em conformidade com o **ARTIGO 6º - INCISO I**.

2.2.2 – O valor de **R\$ 18.999,80 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, serão destinados ao apoio de propostas de salas de cinema e cinemas itinerantes, em conformidade com o **ARTIGO 6º - INCISO II**.

2.2.3 - O valor de **R\$ 9.499,90 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, serão destinados a propostas de capacitação, formação e qualificação em audiovisual, em conformidade com o **ARTIGO 6º - INCISO III**.

2.3 - A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária relacionada abaixo, referente aos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.

Unidade orçamentária:	Destinação de recurso:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
02.09.01	1-715-0000	13.392.08.2022	3390.36.00 3390.39.00

2.4 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para uma das categorias (incisos I, II ou III) poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais categorias do artigo 6º da LPG.

2.5 – Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente

2.6 – Linhas de apoio com especificação do objeto e valor da seleção.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

3

Linguagens	Vagas cotas negros	Vagas cotas indígenas	Vagas ampla concorrência	Total	Valor unidade	TOTAL
Artigo 6º - Inciso I – R\$ 82.332,48						
Documentários - curta metragem	-	-	2	2	13.166,24	26.332,48
Formatos diversos: videoclipes, web performances, vídeos de linguagens artísticas.	3	2	11	16	3.500,00	56.000,00
Artigo 6º - Inciso II – R\$ 18.999,80						
Cinema Itinerante	-	-	1	1	15.000,00	15.000,00
Sala de cinema	-	-	1	1	3.999,80	3.999,80
Artigo 6º - Inciso III – R\$ 9.499,90						
Formação e capacitação	-	-	1	1	9.499,90	9.499,90

3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no **ANEXO I** deste edital.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer mediante justificativa fundamentada ou por solicitação da comissão de seleção.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de América Dourada há pelo menos dois anos, podendo ser:

I. Pessoa física, maior de 18 anos, com atuação cultural comprovada no município de América Dourada;

II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), com atividade cultural comprovada e cuja documentação que possua como finalidade atividades culturais com no sede município.

III. Pessoa jurídica com fins lucrativos ou Microempreendedor Individual (MEI), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais com sede município.

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física residente no município com atividades culturais comprovadas.

4.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto devendo **comprovar a sua atuação artístico-cultural e residência no município de América Dourada, há pelo menos 2 (dois) anos**, contados do prazo final para a apresentação das propostas.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

4

4.2.1 – A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola ou circense.

4.2.2 – No caso de grupo circense este deverá estar desenvolvendo suas atividades município no momento de sua inscrição e durante todo o processo seletivo deste edital e suas contrapartidas deverão ser executadas no município.

4.2.3 – A comprovação das atividades e ações realizadas pelo agente cultural requeridas no item 4.2 poderá ser demonstrada através de programas impressos, cartazes ou similares, notícias veiculadas pela imprensa e mídia local ou regional (blogs, webjornais, mídia social, podcasts etc.) desde que sejam apresentados os *prints* das publicações **acompanhados dos links correspondentes, a apresentação dos links das publicações é obrigatória, sob pena de desclassificação do proponente.**

4.2.4 – A apresentação das comprovações da atuação artístico- cultural no município é **obrigatória, sob pena de desclassificação do proponente**

4.3 No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo de Termo de Representação de Grupo ou Coletivo constante no **ANEXO VII**.

4.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e nem ser remunerado pelo projeto exclusivamente por esta função, e deverá exercer necessariamente uma função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.5 - Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no termo de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste edital como proponente, pessoas que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de **servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;**

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

5

IV - Sejam **membros do Conselho Provisório de Cultura da Lei Paulo Gustavo** do Município de América Dourada.

V - **Seja servidor público integrante dos quadros dos órgãos e instituições públicas federais, estaduais ou municipais, sejam efetivos, contratados ou terceirizados sob qualquer vínculo.**

5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos **sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.**

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 - Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, disponibilizado online através do link www.americadourada.ba.gov.br, e **que encontra-se no Anexo III, imprimir, assinar e levar presencialmente** dentro do prazo de inscrição, portanto, o proponente deverá comparecer à **SALA DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO** situada à Avenida Romão Gramacho, s/n, 1º Andar, Sala 02, Centro, América Dourada, Estado da Bahia, nos horários de 8:00 – 12:00 e das 14:00 – 17:00, no período de 08/11/2023 a 28/11/2023. Para efetivar a inscrição de sua proposta, entregando a **Formulário de Inscrição (Anexo III)** devidamente assinado, acompanhado da Planilha Orçamentária (no **Anexo VIII**) e demais documentos exigidos conforme o **Anexo II**.

6.1.1 – A sua participação estará efetivamente garantida após a entrega da documentação conforme o item 6.1.

6.1.2 – **Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta neste Edital.**

6.2 - Todos os documentos de inscrição mencionados no **ANEXO II** devem ser encaminhados no momento da **entrega presencial do Formulário de Inscrição e da Planilha Orçamentária (ANEXO VIII) dentre outros documentos**, conforme orientações disponíveis neste edital.

6.2.1 – Recomenda-se a entrega de documentação complementar que o proponente considerar importante para a avaliação do projeto ou que vise enriquecer a análise da proposta neste momento.

6.2.2 – Após a entrega da documentação e recebimento do comprovante de inscrição não será mais possível enviar novo **Formulário de Inscrição** ou entrega de novas documentações.

6.2.3 – O proponente que inscreva duas ou mais propostas nesse edital, sejam iguais ou diferentes, será desclassificado automaticamente.

6.3 – A proposta deverá apresentar dados do proponente, título do projeto, modalidade de da proposta, resumo da proposta, a descrição das atividades, objetivos, justificativa, plano de mídia, cronograma de execução, ficha técnica, plano de acessibilidade e a planilha orçamentária conforme modelo no **ANEXO VIII**, dentre outras informações.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

6

6.4. – Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo, para autenticação por parte da Unidade de Cultura de América Dourada.

6.5. – No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem) entregue em pendrive em formato e extensão que possam ser abertos facilmente. A qualidade técnica do áudio e do vídeo são de responsabilidade do proponente, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV.

6.6 As inscrições deste Edital são gratuitas.

6.6.1 – Entretanto todas as despesas que eventualmente sejam necessárias para a elaboração da proposta para inscrição neste Edital são da responsabilidade do proponente.

6.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. COTAS

8.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.6 No caso de optante à cota como agente cultural indígena deverá comprovar de qual comunidade indígena é originário.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

7

8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial apresentadas no **ANEXO IV e ANEXO V, conforme o caso.**

8.8 Os concorrentes às cotas deverão apresentar uma foto de boa qualidade colorida atual ou recente, preferentemente de rosto até a altura dos ombros.

8.9 Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

8.10 O proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
- c) Não assinou a autodeclaração enviada;
- d) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
- e) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

9.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária cujo modelo encontra-se no **ANEXO VIII** e que se encontra também disponível para baixar (*download*) no link www.americadourada.ba.gov.br explicitando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela proposta.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de avaliação se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

9.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta e deverá corresponder exatamente ao valor máximo destinado conforme tabela apresentada no Item 2.6 do presente edital

9.7 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor do projeto.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

8

9.8 No desenvolvimento e execução das propostas serão utilizados **exclusivamente** os recursos oriundos da LPG.

10. DA ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com medidas inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos **devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade**, sendo assegurado para essa **finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto**.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

9

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

10.7 Os produtos e ações oriundas da LPG deverão registrar em seus materiais a indicação etária a que se destina, segundo, o Guia Prático ClassInd para Audiovisual está disponível para ser baixado em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1>

10.7.1 A Classificação Indicativa - ClassInd - é uma informação prestada às famílias sobre a faixa etária para a qual obras audiovisuais não se recomendam.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição conforme Itens 4, 5 e 6 deste Edital;

II – Fase classificatória: análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas inscritas realizada pela Comissão de Avaliação através dos critérios estabelecidos no **ANEXO VI**;

III – Fase eliminatória: habilitação com análise dos documentos do proponente, conforme descritos no **ANEXO II**;

IV - Publicação dos projetos pré-selecionados com resultado das propostas aprovadas e suplentes escolhidas pela Comissão de Avaliação;

V – Prazo de interposição de recurso e julgamento dos recursos, o modelo de formulário para interposição de recursos encontra-se no **ANEXO IX** ;

VI - Publicação do resultado final das propostas aprovadas e suplentes selecionadas pela Comissão de Avaliação;

VII – As propostas suplentes só serão contempladas a partir do impedimento dos aprovados no Item IV ou em caso de desistência ou outro impedimento do proponente;

VII - Assinatura do Termo de Execução Cultural;

VIII - Recebimento dos recursos.

11.2 Publicado o resultado final, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial.

11.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.4 Para a assinatura do Termo de Execução Cultural o proponente deverá atualizar todas as certidões exigidas no **ANEXO II** e **apresentar os dados e a comprovação de conta bancária própria, por exemplo: cartão ou cabeçalho de extrato contendo Banco, Agência e número da conta corrente em nome do proponente.**

11.4.1 Conta bancária própria significa conta corrente em nome do proponente, informada pelo mesmo para o recebimento dos recursos deste Edital.

11.4.2 Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas nem pertencentes a terceiros.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

10

11.4.3 A não apresentação de conta própria no prazo estabelecido após o resultado final implicará da desclassificação do proponente, e sua vaga será ocupada por suplente de acordo com a ordem de classificação.

11.4.4 A conta deverá ser utilizada exclusivamente para os recursos do projeto até sua finalização.

11.5 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural o proponente receberá os recursos em desembolso único em até 30 dias.

12. EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDAS

12.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - Inserir no desenvolvimento do projeto e/ou beneficiar diretamente pessoas em condições de vulnerabilidade social;

II - Exibições com interação popular conforme calendário e metodologia estabelecidos pela Unidade de Cultura;

III – Todas as atividades das propostas selecionadas **deverão ser gratuitas**;

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no **Formulário de Inscrição** e devem ser executadas em conformidade com o calendário da Unidade de Cultura.

13. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – Fase classificatória - análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas

13.1.1 A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por parecerista(s) contratado(s) com reconhecido conhecimento e experiência na área de cultural. A relação e o resumo curricular dos pareceristas será oportunamente divulgado.

13.1.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no **ANEXO VI** deste Edital.

13.1.3 A apresentação de proposta implicará por parte do proponente da aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

13.1.4 Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2 – Fase de habilitação – análise da documentação do proponente

13.2.1 Após a fase classificatória por análise de mérito se procederá a análise documental, que é uma fase eliminatória do edital; os proponentes inabilitados nesta fase serão desclassificados.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

11

13.3 – Divulgação das propostas pré-selecionadas após análise de mérito e habilitação e resultado final

13.3.1 O resultado da avaliação das propostas pré-classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município, no prazo indicado neste edital.

13.3.2 Os proponentes desclassificados poderão apresentar recurso à Comissão conforme modelo fornecido no **ANEXO IX**, nos prazos indicados no **ANEXO I**.

13.3.3. Os recursos referentes às decisões de seleção serão julgados pela comissão acrescida da participação de um membro extraordinário que não participou da primeira fase de avaliação das propostas e mais um representante da Unidade de Cultura.

13.3.4 O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital juntamente com o resultado final da seleção conforme previsto no Item 11.2 deste Edital.

13.3.5 Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das ações e produtos oriundos das propostas culturais aprovadas exibirão, obrigatoriamente as marcas dos **Governos Municipal e Federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas que serão oportunamente divulgados posteriormente pela Unidade de Cultura, em conformidade com o Manual da LPG do Ministério da Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.3 O material de divulgação deve informar o tipo de acessibilidade que a ação cultural promove.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

15.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

12

na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

15.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no **ANEXO X**. O Relatório Final de Execução deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.

15.5. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

15.5.2. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

15.6 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no **ANEXO X**, até 30 dias após a conclusão do projeto de acordo com o Cronograma apresentado na proposta selecionada.

15.7 A proposta deverá ser desenvolvida entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, **contanto o prazo de entrega do Relatório Final de Execução.**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de América Dourada de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.4 Todos os projetos habilitados a receberem recursos do referido Edital estão submetidos a legislação tributária vigente.

17.5 Todas as licenças obrigatórias de direitos autorais, como exemplo: ECAD, SBAT, ANCINE e demais liberações são de total responsabilidade do proponente em todas as Etapas e vigência deste Edital.

17.6 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Unidade de Cultura.

18. ANEXOS

Prefeitura Municipal de America Dourada

ANEXOS

I – PRAZOS

II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DA PROPOSTA CULTURAL)

IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO

V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA

VI- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

VII – TERMO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IX – MODELO DE RECURSO

X – RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

XI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PREMIAÇÃO

Prefeitura Municipal de America Dourada

I – PRAZOS

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas	08/11/2023 a 28/11/2023
Publicação do resultado provisório	Até 10 dias corridos após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para entrar com recurso contra o resultado dos pré-selecionados	2 (dois) dias, corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado dos pré-selecionados
Prazo para análise dos recursos e publicação do resultado final.	Até 3 dias corridos após publicação do resultado dos recursos
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia após o resultado final da seleção

O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Unidade de Cultura, mediante ampla publicidade para os interessados.

O prazo para análise de recursos será suprimido quando não houver interposição de recurso

Prefeitura Municipal de America Dourada

II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A) PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (site: <https://www.sefaz.ba.gov.br/>).

III - Certidão negativa de débitos municipais - a ser emitida presencialmente no setor de Tributos da Prefeitura Municipal de América Dourada, localizada à Avenida Romão Gramacho, nº 100, 1º Andar, América Dourada, Estado da Bahia, no horário das 08 horas às 13 horas de segunda a sexta-feira.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>);

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência;

VI - Fotocópias de RG e CPF

B) PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a. inscrição no cadastro municipal de pessoa jurídica - CNPJ, ativo nos últimos 03 anos consecutivos no seguimento de atividades culturais no município América Dourada, Estado da Bahia.

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata de posse da atual diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais - a ser emitida presencialmente no setor de Tributos da Prefeitura Municipal de América Dourada, localizada à Avenida Romão Gramacho, nº 100, 1º Andar, América Dourada, Estado da Bahia, no horário das 08 horas às 13 horas de segunda a sexta-feira.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDTST, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Fotocópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is).

IX - Comprovante de residência do representante legal.

C) OBSERVAÇÕES

1. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

2. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Prefeitura Municipal de America Dourada

III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE

1 - PARA PESSOA FÍSICA		
1.1 Nome Completo:		
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):		
1.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:		
1.4 RG/Órgão Exp.:	1.5 CPF:	
1.6 Data de nascimento:	1.7 Telefone:	
1.8 E-mail:		
1.9 Endereço completo:		
1.10 Cidade: DOURADA	AMÉRICA	1.11 UF:BA 1.12 CEP:

2 - PARA PESSOA JURÍDICA		
2.1 Razão Social:		
2.2 Nome fantasia:		
2.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:		
2.4 CNPJ		
2.5 Endereço da sede:		
2.6 Cidade:	2.7 UF:	2.8 CEP:
2.9 Nome do representante legal		
2.10 RG/Órgão Exp.:	2.11 CPF:	
2.12 Data de nascimento:	2.13 Telefone:	
2.14 E-mail:		
2.15 Endereço completo:		
2.16 Cidade:	2.17 UF:	2.18 CEP:
DADOS OBRIGATORIOS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA		
3 - Você reside em quais dessas áreas?		

Prefeitura Municipal de America Dourada

<input type="checkbox"/> Zona urbana <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> Outro - Qual _____
4 - Pertence a alguma comunidade tradicional? <input type="checkbox"/> Não pertencço a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional _____
5 - Gênero <input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero <input type="checkbox"/> Homem Cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
6 - Cor / etnia <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
7 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual

Prefeitura Municipal de America Dourada

9 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Incompleto
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Educação Não Formal
- Outro - Qual _____

10 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

11 - Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- BPC - Benefício de Prestação Continuada
- PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro (a) _____

12 - Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

13 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Prefeitura Municipal de America Dourada

<input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a) _____
14 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Caso tenha respondido "sim":
14.1 Nome do coletivo:
14.2 Ano de Criação:
14.3 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
14.4 Dados das pessoas que compõem o coletivo
15 - Gênero do representante legal <input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero <input type="checkbox"/> Homem Cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Não-binário <input type="checkbox"/> Não informar
16 - Cor/etnia do representante legal <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena
17 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Prefeitura Municipal de America Dourada

TÍTULO DA PROPOSTA CULTURAL APRESENTADA:

ÁREA: DEMAIS LINGUAGENS - CATEGORIA FOMENTO.

Modalidade: marque um X na modalidade de seu projeto.

Linguagens	<input checked="" type="checkbox"/>
Artes visuais	<input type="checkbox"/>
Economia solidaria	<input type="checkbox"/>
Artes Cênicas e circo	<input type="checkbox"/>
Música	<input type="checkbox"/>

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações e comprovação dos critérios de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

América Dourada, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de America Dourada

DADOS DA PROPOSTA CULTURAL

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - 02/2023 – DEMAIS LINGUAGENS

1. RESUMO

(O QUE - Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta em no máximo 300 CARACTERES)

2. DESCRIÇÃO

(Descrever o que deseja realizar, detalhando as ações da proposta. Máximo de 8000 caracteres)

3. OBJETIVOS

Prefeitura Municipal de America Dourada

(Indicar o que pretende alcançar com a realização da proposta. Máximo de 2.000 caracteres)

4. JUSTIFICATIVA

(Esclarecer os méritos da proposta, explicitando os motivos que favorecem a sua execução e justificam o aporte dos recursos para sua realização. Máximo de 5.000 caracteres)

Prefeitura Municipal de America Dourada

5. PLANO DE MÍDIA

(Informe as estratégias de comunicação e quais peças pretende utilizar para divulgar, comunicar e promover as ações/produtos de sua proposta e qual a faixa etária e características socioculturais do público a que se dirige prioritariamente sua proposta que considere importantes.)

Prefeitura Municipal de America Dourada

6. PLANO DE ACESSIBILIDADE

(Informe as estratégias de comunicação para promover as ações de acessibilidade de seu projeto e como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas.

6.1 - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;

Prefeitura Municipal de America Dourada

() Outra _____

6.2 - Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra (a) _____

6.3 - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Observação importante:

Após a data de término, o prazo para apresentação do Relatório Final de Execução é de 30 dias.

Prefeitura Municipal de America Dourada

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Descrever os passos a serem seguidos, com o maior detalhamento possível, permitindo a clara compreensão de como será realizado a proposta. Identificar os profissionais, serviços e/ou materiais necessários para cada etapa da proposta.)

Descrição	Início	Fim
1. Pré-produção		
2. Produção		
3. Divulgação		
4. Pós-produção		
Duração do Projeto		
Data de início:		
Data de término:		

8. FICHA TÉCNICA

(Relacionar os profissionais responsáveis pela execução do projeto, CPF e sua função e resumo curricular de acordo com a planilha orçamentária)

Nome completo/resumo curricular	CPF	Função

Prefeitura Municipal de America Dourada

Prefeitura Municipal de America Dourada

Prefeitura Municipal de America Dourada

9. Planilha Orçamentária

(Preencher planilha específica disponível para download no LINK www.americadourada.ba.gov.br)

10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Eu, _____ na condição de proponente do projeto _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, sob as penalidades da Lei:

1. Que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente as marcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal e do Governo Municipal de América Dourada/Unidade de Cultura, Esporte Juventude e Lazer, seguindo as diretrizes estabelecidas no Manual de Identidade Visual da LPG (Guia rápido de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo do Ministério da Cultura) devendo antes de sua veiculação, ser submetido à análise e aprovação por parte da Coordenação da LPG, através de e-mail apresentado no edital.
2. Que os bens culturais resultantes dos projetos apoiados através da Lei Paulo Gustavo, na forma da lei, são públicos e os produtos deles resultantes estarão à disposição do público em geral;
3. Que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto será apresentada a prestação de contas dos recursos recebidos através de Relatório Final de Execução;
4. Que sou domiciliado no município de América Dourada há pelo menos 02 (dois) anos;
5. Que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
6. Que aceito todos os termos deste Edital e seus anexos e;
7. Que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

Tendo lido e compreendido todas as declarações acima, subscrevo-as para os devidos fins.

Data/local	Assinatura

Prefeitura Municipal de America Dourada

IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 02/2023 da Lei Paulo Gustavo
que sou NEGRO ou PARDO.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

_____, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de America Dourada

V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE INDÍGENA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 02/2023 da Lei Paulo Gustavo
que sou INDÍGENA pertencente à etnia _____ na comunidade de
_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de America Dourada

VI- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos inscritos e será realizada pela Comissão de Seleção. A classificação por nota será estabelecida por mérito das propostas em caráter comparativo. Havendo empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas aos projetos, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CATEGORIA FOMENTO

- a) Mérito artístico: observação da concepção e impacto artístico da proposta, tendo em vista a sua singularidade e criatividade.
- b) Relevância cultural: relevância da proposta no contexto sociocultural de sua realização, em consonância com os princípios e objetivos da Lei Paulo Gustavo e da Lei Estadual de Cultura.
- c) Capacidade técnica de execução: grau de viabilidade em relação ao objeto da proposta, com base no orçamento e na ficha técnica apresentados.
- d) Trajetória do(s) concorrente(s): análise das experiências e relevância da atuação dos agentes envolvidos na realização da proposta, com base no(s) currículo(s) apresentado(s).
- e) Relação da proposta com o público: análise das estratégias de democratização, de acessibilidade e de formação de público, com base no plano de trabalho e plano de mídia apresentados.

PONTUAÇÃO

A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item obedecerá à seguinte gradação:

- 0 – 1,0 ponto - Não atende ao critério
- 2,0 e 2,5 pontos - Atende insuficientemente ao critério
- 3,0 e 3,5 pontos - Atende parcialmente ao critério
- 4,0 e 4,5 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério
- 5,0 pontos - Atende plenamente ao critério

A nota máxima será de 60 pontos. Seguindo a aplicação dos pesos abaixo.

Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 35 pontos serão desclassificados.

Critério	Peso
Mérito artístico	3
Relevância cultural	2
Capacidade técnica	3
Trajetória	2
Relação com o público	2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CATEGORIA PRÊMIO

A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos inscritos e será realizada pela Comissão de Seleção. A classificação por nota será estabelecida por mérito das propostas em

Prefeitura Municipal de America Dourada

caráter comparativo. Havendo empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas aos projetos, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) Mérito artístico: observação da concepção e impacto artístico da iniciativa cultural, tendo em vista a sua singularidade e criatividade.
- b) Relevância cultural: relevância das atividades desenvolvidas ao longo do tempo no contexto sociocultural de sua realização, em consonância com os princípios e objetivos da Lei Paulo Gustavo e da Lei Estadual de Cultura.
- c) Impacto sociocultural: grau de impacto da iniciativa cultural em relação às atividades desenvolvidas e relação com o público e entorno;
- d) Trajetória do Grupo, Coletivo ou Associação: análise das experiências e relevância da atuação do grupo em sua comunidade e no município.

PONTUAÇÃO

A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item obedecerá à seguinte gradação:

- 0 – 1,0 ponto - Não atende ao critério
- 2,0 e 2,5 pontos - Atende insuficientemente ao critério
- 3,0 e 3,5 pontos - Atende parcialmente ao critério
- 4,0 e 4,5 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério
- 5,0 pontos - Atende plenamente ao critério

A nota máxima será de 50 pontos. Seguindo a aplicação dos pesos abaixo.

Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 30 pontos serão desclassificados.

Critério	Peso
Mérito artístico	3
Relevância cultural	2
Impacto sociocultural	2
Trajetória	3

Prefeitura Municipal de America Dourada

VII – TERMO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que o (a) Sr (a) . _____, portador da Cédula de Identidade de nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, é o REPRESENTANTE, no edital 02/2023 da Lei Paulo Gustavo do município de América Dourada, com todos os poderes necessários para nos representar, firmar termos, e assumir quaisquer ações e obrigações necessárias para a execução de nossa proposta, constituindo o presente ato nossa livre manifestação de vontade.

Segue em anexo cópia de documento pessoal RG/CPF de cada participante abaixo assinado.

NOME COMPLETO: _____
 RG: _____ CPF: _____ CONTATO: _____
 ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____
 RG: _____ CPF: _____ CONTATO: _____
 ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____
 RG: _____ CPF: _____ CONTATO: _____
 ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

Caso seja necessário ampliar o número de participantes.

Prefeitura Municipal de America Dourada

VIII – PLANILHA ORÇAMENTÀRIA

Disponível no link. www.americadourada.ba.gov.br

IX- MODELO DE RECURSO

Nº de inscrição	
Nome da proposta	
Edital e categoria	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	Data:
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de America Dourada

--

Obs.: Este formulário deverá ser assinado e entregue presencialmente na sala da coordenação dos Editais da LPG situada à Avenida Romão Gramacho, s/n, 1º Andar, Sala 02, América Dourada, Estado da Bahia, no prazo estabelecido deste Edital segundo o Anexo I.

NÃO PREENCHER – para uso da Unidade de Cultura

Nº inscrição:	Recurso: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
Analista responsável:	Rubrica:

Prefeitura Municipal de America Dourada

X – RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

1. DADOS:

1.1 Nome do projeto:

1.2 Nome do proponente:

1.3 Endereço:

1.4 Telefone de contato:

1.5 E-mail:

2. DADOS DA PROPOSTA

2.1 Identificação do instrumento:

() Edital LPG n.º 01/2023 – Audiovisual

() Edital LPG n.º 02/2023 – Categoria Fomento : Demais linguagens

2.2 Modalidade:

2.3 Valor do apoio recebido:

2.4 Período de realização da proposta:

2.5 Durante quanto tempo os produtos/atividades/ações estiveram disponíveis para o público?

2.6 Em quais redes sociais em que a proposta foi divulgada pelo proponente?

2.7 Apresente os endereços eletrônicos (links, sites, etc...) disponibilizados para dar ampla publicidade às atividades ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

2.8 Período de divulgação da proposta:

Prefeitura Municipal de America Dourada

2.9 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados diretamente: *

2.18 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:*

2.10 Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?*

2.11 Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: *

2.12 Relato da Execução da proposta / atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 5.000 caracteres):

3.0 Anexe comprovações de atendimento às ações de acessibilidade.

4.0 Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento

I - imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais;

II - Cartazes;

III - Catálogos;

IV - Reportagens;

V - Material publicitário;

VI - Documentos em PDF.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

4.1 Houve algum(ns) objeto(s) ou atividade(s) pactuada(s) no Termo de Apoio Cultural que não foi (foram) cumprido(s)?

() - Sim

() - Não

Qual(is)?

Justifique:

* Deverá ser verificada a pertinência da aferição de todos os quesitos acima elencados

Prefeitura Municipal de America Dourada

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data:

Assinatura

Responsável do proponente

XI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREMIAÇÃO

27

Prefeitura Municipal de America Dourada

DADOS DO PROPONENTE

1 - PARA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO		
1.1 Nome Completo:		
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):		
1.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:		
1.4 RG/Órgão Exp.:	1.5 CPF:	
1.6 Data de nascimento:	1.7 Telefone:	
1.8 E-mail:		
1.9 Endereço completo:		
1.10 Cidade: DOURADAA	AMÉRICA	1.11 UF:BA
		1.12 CEP:

2 - PARA PESSOA JURÍDICA		
2.1 Razão Social:		
2.2 Nome fantasia:		
2.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:		
2.4 CNPJ		
2.5 Endereço da sede:		
2.6 Cidade:	2.7 UF:	2.8 CEP:
2.9 Nome do representante legal		
2.10 RG/Órgão Exp.:	2.11 CPF:	
2.12 Data de nascimento:	2.13 Telefone:	
2.14 E-mail:		
2.15 Endereço completo:		
2.16 Cidade:	2.17 UF:	2.18 CEP:
DADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO OU DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA		
3 - Você reside ou está sediado em quais dessas áreas?		

Prefeitura Municipal de America Dourada

<p><input type="checkbox"/> Zona urbana</p> <p><input type="checkbox"/> Zona rural</p> <p><input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)</p> <p><input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)</p> <p><input type="checkbox"/> Outro - Qual _____</p>
<p>4 - Pertence a alguma comunidade tradicional?</p> <p><input type="checkbox"/> Não pertencço a comunidade tradicional</p> <p><input type="checkbox"/> Comunidades Rurais</p> <p><input type="checkbox"/> Indígenas</p> <p><input type="checkbox"/> Povos de Terreiro</p> <p><input type="checkbox"/> Quilombolas</p> <p><input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional _____</p>
<p>5 - Gênero</p> <p><input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero</p> <p><input type="checkbox"/> Homem Cisgênero</p> <p><input type="checkbox"/> Mulher Transgênero</p> <p><input type="checkbox"/> Homem Transgênero</p> <p><input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária</p> <p><input type="checkbox"/> Não informar</p>
<p>6 - Cor / etnia</p> <p><input type="checkbox"/> Branca</p> <p><input type="checkbox"/> Preta</p> <p><input type="checkbox"/> Parda</p> <p><input type="checkbox"/> Indígena</p> <p><input type="checkbox"/> Amarela</p>
<p>7 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
<p>8 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?</p> <p><input type="checkbox"/> Auditiva</p> <p><input type="checkbox"/> Física</p> <p><input type="checkbox"/> Intelectual</p> <p><input type="checkbox"/> Múltipla</p> <p><input type="checkbox"/> Visual</p>

Prefeitura Municipal de America Dourada

9 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Incompleto
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Educação Não Formal
 Outro - Qual _____

10 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

11 - Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 BPC - Benefício de Prestação Continuada
 PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro (a) _____

12 - Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

13 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Prefeitura Municipal de America Dourada

<input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a) _____
14 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Caso tenha respondido "sim":
14.1 Nome do coletivo:
14.2 Ano de Criação:
14.3 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
14.4 Dados das pessoas que compõem o coletivo
15 - Gênero do representante legal <input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero <input type="checkbox"/> Homem Cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Não-binário <input type="checkbox"/> Não informar
16 - Cor/etnia do representante legal <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena
17 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

DADOS DA ASSOCIAÇÃO OU COLETIVO

Prefeitura Municipal de America Dourada

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - 02/2023 – PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA

1. Descrição da trajetória da Associação, Grupo ou Coletivo

(descreva de forma clara e sucinta as ações e atividades mais importantes realizadas desde a criação da associação ou grupo em no máximo 8.000 CARACTERES)

2. INOVAÇÃO

Foram realizadas iniciativas inovadoras? Se sim, quais? Máximo de 3.000 caracteres)

3.IMPACTOS OBTIDOS

Descreva como as ações desenvolvidas pela associação ou iniciativa cultural transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade? Máximo de 3.000 caracteres.

Prefeitura Municipal de America Dourada

4. RELAÇÃO COM OUTRAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

Na trajetória cultural, foram desenvolvidas ações, atividades ou projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc? Descreva estas atividades. Máximo de 3.000 caracteres

Prefeitura Municipal de America Dourada

5. EQUIPE (SE HOVER)

Listar os nomes completos dos profissionais que atuam ou atuaram na iniciativa artística e cultural que se pretende premiar.

Prefeitura Municipal de America Dourada

6. DOSSIÊ ARTÍSTICO CULTURAL

Anexe documentos com o registro das atividades realizadas pela personalidade ou iniciativa artística e cultural que se pretende premiar (cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, relatórios, fotografias, clipagem, portfólio, declaração de reconhecimento da trajetória pela comunidade local, dentre outros).

--

7. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Eu, _____ na condição de proponente do projeto _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, sob as penalidades da Lei:

1. Que sou domiciliado no município de América Dourada há pelo menos 02 (dois) anos;
2. Que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
3. Que aceito todos os termos deste Edital e seus anexos e;
4. Que o grupo/coletivo/instituição que represento possui atividades há pelo menos 5 (cinco) anos no município de América Dourada;
4. Que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

Tendo lido e compreendido todas as declarações acima, subscrevo-as para os devidos fins.

Data/local	Assinatura

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
UNIDADE DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA
LEI PAULO GUSTAVO Nº 02/2023
DEMAIS LINGUAGENS**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO OU TERMO DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS
LINGUAGENS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, através da Unidade de Cultura, localizada à Avenida Romão Gramacho, nº 77, Centro, América Dourada, Estado da Bahia, CEP 44.910-000, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 08/11/2023 a 28/11/2023 nos horários e local determinados a seguir.

O presente Edital é realizado com recursos oriundos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG e foi elaborado de acordo com a Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo - LPG), em seus artigos 14,15 e 16. O edital também leva em conta o parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU (de 06.10.23) sobre a Tributação e Imposto de renda nas concessões de apoio cultural da Lei Paulo Gustavo - LPG.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais em diversas linguagens artístico-culturais previsto na lei nº 195/2022 na categoria fomento para as áreas de Artes cênicas e circo, Artes visuais, Música e Economia solidária e na categoria premiação para a linguagem de Artes tradicionais e populares.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Distribuição dos valores conforme as categorias de apoio: o valor total da LPG repassada ao município de América Dourada foi de **R\$ 166.661,70 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos)** sendo que **R\$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais)** serão utilizados para operacionalização da Lei Paulo

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

2

Gustavo, seguindo orientação de que até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor bruto dos recursos podem ser utilizados na contratação de serviços de assessoria e consultoria de acordo com a Lei e seu Decreto de Regulamentação. O restante dos recursos no valor de **R\$ 158.331,70 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos)** serão distribuídos entre os artigos 6º e Artigo 8º de que trata a LPG, sendo que representa 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados ao setor audiovisual (Artigo 6º Incisos I, II e III) conforme segue discriminado no item 2.2 deste Edital. E 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser utilizados para produção das demais linguagens artísticas (artigo 8º) objeto de outro edital da LPG.

2.2 O valor disponibilizado para este Edital é de **R\$ 69.793,36 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**, destinados ao apoio a propostas nas demais linguagens, conforme previsto na Lei Paulo Gustavo, exceto audiovisual, em conformidade com o **ARTIGO 8º**.

2.3 - A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária relacionada abaixo, referente aos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo

Unidade orçamentária:	Destinação de recurso:	Projeto/ Atividade:	Elemento de despesa:
02.09.01	1-716-0000	13.392.08.2022	3390.36.00 3390.39.00

2.4 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado em determinada modalidade deste chamamento público poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais categorias do artigo 8º da LPG, com prioridade para as modalidades com maior número de propostas inscritas.

2.5 – Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente

2.6 – Linhas de apoio com especificação do objeto e valor da seleção.

	Linguagens	Vagas cotas negros	Vagas cotas indígena	Vagas ampla concorrência	Total	Valor unidade	TOTAL
1	Artes visuais	1	1	4	7	1.800,00	12.600,00
2	Economia solidaria	-	-	2	2	3.600,00	7.200,00
3	Artes Tradicionais e	1	1	4	6	2.882,23	17.293,32

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

3

	Populares - PREMIAÇÃO						
4	Artes Cênicas e circo	1	-	2	3	3.500,00	10.500,00
5	Música	3	2	10	15	1.480,00	22.200,00

2.7 A linha de apoio do Item 2.6, subitem 3, trata da premiação de grupos de Artes Tradicionais e Populares pela trajetória e ações desenvolvidas.

3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no **ANEXO I** deste edital.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer mediante justificativa fundamentada ou por solicitação da comissão de seleção.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 – Para **fomento nas áreas de Artes cênicas e circo, Artes visuais, Música e Economia solidária**, pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de América Dourada há pelo menos dois anos, podendo ser:

I. Pessoa física, maior de 18 anos, com atuação cultural comprovada;

II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais.

III. Pessoa jurídica com fins lucrativos ou Microempreendedor Individual (MEI), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais.

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física com atividades culturais comprovadas.

4.2 Para a categoria de **Premiação na área de Artes tradicionais e populares** pode se inscrever no Edital qualquer organização cultural sediada no Município de América Dourada com trajetória comprovada há pelo menos nos 5 (cinco) últimos anos, podendo ser:

I. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

4

II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física com atividades culturais comprovadas através do Termo de representação de grupo conforme modelo do **ANEXO VII**.

4.3 Para a categoria de fomento nas áreas de Artes cênicas e circo, Artes visuais, Música e Economia solidária o proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto devendo **comprovar a sua atuação artístico-cultural e residência no município de América Dourada, há pelo menos 2 (dois) anos e para a categoria de premiação o proponente deve comprovar atividades nos último 5 (cinco) anos sendo neste caso uma associação sem fins lucrativos ou o Coletivo/grupo através de seu representante conforme Item 4.2. II**; contados do prazo final para a apresentação das propostas.

4.3.1 – A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola ou circense.

4.3.2 – A comprovação das atividades e ações realizadas pelo agente cultural requeridas nos itens 4.1 ou 4.2 poderá ser demonstrada através de programas impressos, cartazes ou similares, notícias veiculadas pela imprensa e mídia local ou regional (blogs, webjornais, mídia social, podcasts etc.) desde que sejam apresentados os *prints* das publicações **acompanhados dos links correspondentes**, a apresentação dos links das publicações é **obrigatória**, sob pena de desclassificação do proponente.

4.2.4 – A apresentação das comprovações da atuação artístico- cultural no município é **obrigatória, sob pena de desclassificação do proponente**

4.3 No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VII**.

4.4 O proponente de fomento não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e nem ser remunerado pelo projeto exclusivamente por esta função, e deverá exercer necessariamente uma função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.5 - Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no termo de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste edital como proponente, pessoas que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de **servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos**;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

5

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Sejam **membros do Conselho Provisório de Cultura da Lei Paulo Gustavo** do Município de América Dourada.

V - Seja servidor público integrante dos quadros de órgãos e instituições públicas federais, estaduais ou municipais, sejam efetivos, contratados ou terceirizados sob qualquer vínculo.

5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos **sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.**

5.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 - Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá preencher o **Formulário de Inscrição de Proposta Cultural Anexo III ou Formulário de Inscrição de Proposta de Premiação no Anexo XI**, disponibilizados online através do link www.prefeituradeamericadourada.ba.gov.br. O proponente deverá comparecer à SALA DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO situada à Avenida Romão Gramacho, s/n, 1º Andar, Sala 02, Centro, América Dourada, Estado da Bahia, CEP 44.910-000, nos horários de 8:00 – 12:00 e das 14:00 – 17:00 no período de 08/11/2023 a 28/11/2023 para efetivar a inscrição de sua proposta, entregando a **Formulário de Inscrição de Proposta Cultural (ANEXO III) ou Formulário de Inscrição de Proposta de Premiação (ANEXO XI)** devidamente assinado, acompanhado dos demais documentos exigidos conforme o **Anexo II**.

6.1.1 – A sua participação estará efetivamente garantida após a entrega da documentação conforme o item 6.1.

6.1.2 – Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta neste Edital.

6.2 - Todos os documentos de inscrição mencionados no **ANEXO II** devem ser encaminhados no momento da **entrega presencial do Formulário de Inscrição de Proposta Cultural ou de Premiação**, conforme orientações disponíveis neste edital.

6.2.1 – Recomenda-se a entrega de documentação complementar que o proponente considerar importante para a avaliação do projeto ou que vise enriquecer a análise da proposta neste momento.

6.2.2 – Após a entrega da documentação e recebimento do comprovante de inscrição não será mais possível enviar novos **Formulários de Inscrição** ou entrega de novas documentações.

6.2.3 – O proponente que inscreva duas ou mais propostas nesse edital, sejam iguais ou diferentes, será desclassificado automaticamente.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

6

6.3 – A proposta para a categoria fomento deverá apresentar dados do proponente, título do projeto, modalidade de da proposta, resumo da proposta, a descrição das atividades, objetivos, justificativa, plano de mídia, cronograma de execução, ficha técnica e a planilha orçamentária, (conforme modelo no **ANEXO VIII**).

6.4. – Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo, para autenticação por parte da Unidade de Cultura de América Dourada.

6.6. – No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem) entregue em pendrive em formato e extensão que possam ser abertos facilmente. A qualidade técnica do áudio e do vídeo são de responsabilidade do proponente, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV.

6.7 As inscrições deste Edital são gratuitas.

6.7.1 – Entretanto todas as despesas que eventualmente sejam necessárias para a elaboração da proposta para inscrição neste Edital são da responsabilidade do proponente.

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. COTAS

8.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

7

8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.6 No caso de optante à cota como agente cultural indígena deverá comprovar de qual comunidade indígena é originário.

8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial apresentadas no **ANEXO IV e ANEXO V, conforme o caso.**

8.8 Os concorrentes às cotas deverão apresentar uma foto de boa qualidade colorida atual ou recente, preferentemente de rosto até a altura dos ombros.

8.9 Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

8.10 O proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
- c) Não assinou a autodeclaração enviada;
- d) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
- e) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

9.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS PARA CATEGORIA FOMENTO

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária cujo modelo encontra-se no **ANEXO VIII** apenas para projetos que concorram na **Categoria de Fomento** e que se encontra também disponível para baixar (*download*) no link www.prefeituradeamericadourada.ba.gov.br explicitando como será utilizado o recurso financeiro recebido. **Para projetos de Premiação não é necessária Planilha Orçamentária.**

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela proposta.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de avaliação se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

8

9.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

9.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta e deverá corresponder exatamente ao valor máximo destinado conforme tabela apresentada no Item **2.6** do presente edital

9.7 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor do projeto.

9.8 No desenvolvimento e execução das propostas serão utilizados **exclusivamente** os recursos oriundos da LPG.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com medidas inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos **devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade**, sendo assegurado para essa **finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto**.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

9

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou
 - II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.
- 10.6 Os produtos e ações oriundas da LPG deverão registrar em seus materiais a indicação etária a que se destina, segundo, o Guia Prático que está disponível para ser baixado em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1>
- 10.7.1 A Classificação Indicativa - ClassInd - é uma informação prestada às famílias sobre a faixa etária para a qual obras não se recomendam.
- 10.8 Para a categoria de **Premiação** não será exigível Plano de Acessibilidade.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Inscrição conforme Itens 4, 5 e 6 deste Edital;
- II – Fase classificatória: análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas inscritas realizada pela Comissão de Avaliação através dos critérios estabelecidos no **ANEXO VI**;
- III – Fase eliminatória: habilitação com análise dos documentos do proponente, conforme descritos no **ANEXO II**;
- IV - Publicação dos projetos pré-selecionados com resultado das propostas aprovadas e suplentes escolhidas pela Comissão de Avaliação;
- V – Prazo de interposição de recurso, o modelo de formulário para interposição de recursos encontra-se no **ANEXO IX** ;
- VI - Publicação do resultado final das propostas aprovadas e suplentes selecionadas pela Comissão de Avaliação;
- VII – As propostas suplentes só serão contempladas a partir do impedimento dos aprovados no Item IV ou em caso de desistência ou outro impedimento do proponente;
- VII - Assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de premiação;
- VIII - Recebimento dos recursos.

11.2 Publicado o resultado final, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação de forma presencial.

11.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.4 Para a assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação o proponente deverá atualizar todas as certidões exigidas no **ANEXO II** e **apresentar os dados e a comprovação de conta bancária própria, por exemplo: cartão ou**

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

10

cabeçalho de extrato contendo Banco, Agência e número da conta corrente em nome do proponente.

11.4.1 Conta bancária própria significa conta corrente em nome do proponente, informada pelo mesmo para o recebimento dos recursos deste Edital.

11.4.2 Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas nem pertencentes a terceiros.

11.4.3 A não apresentação de conta própria no prazo estabelecido após o resultado final implicará da desclassificação do proponente, e sua vaga será ocupada por suplente de acordo com a ordem de classificação.

11.4.4 A conta deverá ser utilizada exclusivamente para os recursos do projeto até sua finalização.

11.5 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação o proponente receberá os recursos em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.

11.6 Os proponentes selecionados na categoria de Premiação assinarão apenas o Termo de Premiação.

12. EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDAS

12.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - Inserir no desenvolvimento do projeto e/ou beneficiar diretamente pessoas em condições de vulnerabilidade social;

II - Exibições com interação popular conforme calendário e metodologia estabelecidos pela Unidade de Cultura;

III – Todas as atividades das propostas selecionadas **deverão ser gratuitas;**

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no **Formulário de Inscrição** e devem ser executadas em conformidade com o calendário da Unidade de Cultura.

12.3 Para os contemplados na Categoria de Premiação não haverá exigência de Contrapartidas e nem de Relatório Final de Execução.

13. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – Fase classificatória - análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas

13.1.1 A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por parecerista(s) contratado(s) com reconhecido conhecimento e experiência na área de cultural. A relação e o resumo curricular dos pareceristas será oportunamente divulgado.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

11

13.1.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no **ANEXO VI** deste Edital.

13.1.3 A apresentação de proposta implicará por parte do proponente da aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

13.1.4 Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2 – Fase de habilitação – análise da documentação do proponente

13.2.1 Após a fase classificatória por análise de mérito se procederá a análise documental, que é uma fase eliminatória do edital; os proponentes inabilitados nesta fase serão desclassificados.

13.3 – Divulgação das propostas pré-selecionadas após análise de mérito e habilitação e resultado final

13.3.1 O resultado da avaliação das propostas pré-classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município, no prazo indicado neste edital.

13.3.2 Aos proponentes desclassificados poderão apresentar recurso à Comissão conforme modelo fornecido no **ANEXO IX**, nos prazos indicados no **ANEXO I**.

13.3.3. Os recursos referentes às decisões de seleção serão julgados pela comissão acrescida da participação de um membro extraordinário que não participou da primeira fase de avaliação das propostas e mais um representante da Unidade de Cultura.

13.3.4 O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital juntamente com o resultado final da seleção conforme previsto no Item 11.2 deste Edital.

13.3.5 Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das ações e produtos oriundos das propostas culturais aprovadas na Categoria Fomento exibirão, obrigatoriamente as marcas dos **Governos Municipal e Federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas que serão oportunamente divulgados posteriormente pela Unidade de Cultura, em conformidade com o Manual da LPG do Ministério da Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.3 O material de divulgação deve informar o tipo de acessibilidade que a ação cultural promove.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

12

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

15.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

15.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no **ANEXO X**. O Relatório Final de Execução deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.

15.5. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

15.5.2. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

15.6 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no **ANEXO X**, até 30 dias após a conclusão do projeto de acordo com o Cronograma apresentado na proposta selecionada.

15.7 A proposta deverá ser desenvolvida entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, **contanto o prazo de entrega do Relatório Final de Execução.**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de América Dourada de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

13

17.4 Todos os projetos habilitados a receberem recursos do referido Edital estão submetidos a legislação tributária vigente.

17.5 Todas as licenças obrigatórias de direitos autorais, como exemplo: ECAD, SBAT, ANCINE e demais liberações são de total responsabilidade do proponente em todas as Etapas e vigência deste Edital.

17.6 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Unidade de Cultura.

18. ANEXOS

Prefeitura Municipal de America Dourada

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, presente de um lado o Município de AMERICA DOURADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por Evandro Oliveira do Rosário, inscrito no CPF de nº 923.056.875-91, Secretário de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa; **ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA**, CNPJ Nº 32.238.774/0001-41, localizada na Rua Benedita C. da Silva, nº S/N, Bairro Centro, Irecê-BA, CEP nº 44.900-000, neste ato representada por Italo Rosado de Oliveira Miranda CPF nº 026.554.235-93, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 017/2023, **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por base a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos**, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 278/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2023**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se-á a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5- O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

America Dourada, 08 de novembro de 2023.

Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA
CNPJ Nº 32.238.774/0001-41
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
CONTRATO Nº 184/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA E A EMPRESA ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 017/2023.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. Joelson Cardoso do Rosário, inscrita no CPF sob o n.º 374.067.795-34, brasileiro, maior, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA**, CNPJ Nº 32.238.774/0001-41, localizada na Rua Benedita C. da Silva, nº S/N, Bairro Centro, Irecê-BA, CEP nº 44.900-000, neste ato representada por Italo Rosado de Oliveira Miranda CPF nº 026.554.235-93, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 017/2023**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 017/2023, homologada em 08/11/2023, com o seguinte Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, tendo por base a proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.**

LOTE 01 - REALINHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARELHO CELULAR MEMÓRIA RAM 32MB/ MEMÓRIA INTERNA 32MB/ PROCESSADOR 360MHZ/ TAMANHO DA TELA 1.45"/ BATERIA DE 950MAH.	UND	25	LG B220	R\$ 133,13	R\$ 3.328,25
2	APARELHO CELULAR; CARACTERÍSTICAS GERAIS; MEMÓRIA - MEMÓRIA INTERNA 128 GB - MEMÓRIA RAM 6 GB CONECTIVIDADE - CONECTIVIDADE 5G - TIPO DE CONECTOR DE CARREGAMENTO LIGHTNING - COM WI-FI SIM - COM GPS SIM - COM BLUETOOTH SIM CÂMERA - RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL 12 MPX - RESOLUÇÃO DE VÍDEO DA CÂMERA TRASEIRA 3840 PX X 2160 PX - RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL PRINCIPAL 12 MPX - RESOLUÇÃO DAS CÂMERAS TRASEIRAS 12 MPX/12 MPX/12 MPX - QUANTIDADE DE CÂMERAS TRASEIRAS 3 - QUANTIDADE DE CÂMERAS FRONTAIS 1 SENSORES - COM ACELERÔMETRO SIM - COM SENSOR DE PROXIMIDADE SIM SEGURIDADE - COM RECONHECIMENTO FACIAL SIM PROCESSADOR - MODELO DO PROCESSADOR A14 BIONIC - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 3.1 GHZ - MODELOS DE CPU 2X3.1 GHZ FIRESTORM, 4X1.8 GHZ ICESTORM - QUANTIDADE DE NÚCLEOS DO PROCESSADOR 6 TELA - TAMANHO DA TELA 6.1 " - RESOLUÇÃO DA TELA 1170 PX X 2532 PX BATERIA CAPACIDADE DA BATERIA 2815 MAH TIPO DE BATERIA IÓN DE LÍTIO COM CARREGAMENTO RÁPIDO SIM COM CARREGAMENTO SEM FIO SIM COM	UND	10	Iphone 14 pro 128GB	R\$ 7.261,38	R\$ 72.613,80

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	BATERIA REMOVÍVEL NÃO.						
3	CPU I3/4GB/SSD120GB	UND	40	irece informatica ireinfo III 120G	R\$ 665,63	R\$ 26.625,20	
4	CPU I5/8GB/SSD12GB	UND	20	irece informatica ireinfo V 120G	R\$ 810,85	R\$ 16.217,00	
5	CPU I7/16GGB/SSD480GB	UND	10	irece informatica ireinfo VII 480G	R\$ 1.331,25	R\$ 13.312,50	
6	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA COM BULK INK - IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA, COLORIDA, COM TANQUE DE TINTA, USB 2.0 OU SUPERIOR, WIRELESS (802.11 B/G/N), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 8 PPM PRETO E BRANCO (ISO) E 4 PPM COLORIDA (ISO), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES 4800 X 1200 DPI E PRETO E BRANCO 1200 X 1200 DPI, COM SUPORTE DE PAPEL COMPATÍVEL COM MÍNIMO DE A4, A5, A6 E OFÍCIO. BANDEJA COM ENTRADA MÍNIMA DE 100 FOLHAS E SAÍDA DE 30 FOLHAS, ADF AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 1200 DPI, CABO DE FORÇA, CABO USB, MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, SOFTWARES E DRIVES DE INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	10	EPSON / C11CJ65302 L5290	R\$ 1.996,88	R\$ 19.968,80	
7	IMPRESSORA LASER MONO 20PPM BANDEJA PARA 150 FOLHAS, TONER INICIAL PARA 700 PÁGINAS (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND	15	BROTHER HL- 1202	R\$ 943,98	R\$ 14.159,70	
8	IMPRESSORA LASER MONO MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 20PPM/21PPM, MEMÓRIA MÍNIMA DE 32MB; 38,5X34,25,5MM CICLO MENSAL ATÉ 10000 PÁGINAS, 200MHZ (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND	15	BROTHER DCP1617NW	R\$ 1.815,34	R\$ 27.230,10	
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK 33PPM/ EM CORES 15PPM WIFI APRESENTAR CATÁLOGO	UND	40	EPSON / C11CJ68302 L3210	R\$ 1.210,23	R\$ 48.409,20	
10	MICROCOMPUTADOR: PC GABINETE ATX; PLACA MÃE ATX DOTADA DE PROCESSADOR I3 OU SUPERIOR; COM 04 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, OU SUPERIOR; COM UM CONECTOR MINI-DIN PARA TECLADO "ON-BOARD"; COM UM CONECTOR MINI-DIN PARA MOUSE "ON-BOARD", CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA À PLACA MÃE (ON-BOAR). UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SATA II 7200 RPM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GBYTES ; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA AO GABINETE DA CPU; UMA INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET 10 BASE T/100BASE TX OU SUPERIOR, SEIS INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) ON-BOARD, SENDO PELO MENOS DUAS FRONTAIS; SSD120GB; QUATRO PORTAS SATAII OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO; DOTADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 350W, COM CHAVEAMENTO ENTRE 100V E 220V-60HZ AUTOMÁTICO;	UND	50	CPU IRECE INFORMATICA IRECÉ 3A / MONITOR AOC E970SWHNL / TECLADO MAXPRINT 608145 / MOUSE MAXPRINT 60000125 / CAIXA DE SOM MULTILASER SP050/ SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT/ WINDOWS 10 HOME	R\$ 2.057,39	R\$ 102.869,50	

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	MONITOR DE VÍDEO PADRÃO LCD OU LED COM 18,5" DE TELA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO ENTRE 110/127 E 220V; TECLADO ABNT COM CONECTOR MINI-DIN; MOUSE PS/2 ÓPTICO; DOIS BOTÕES (CONECTOR MINI-DIN); SCROLL; 0 CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, WINDOWS 10 APRESENTAR CATÁLOGO					
11	MICROCOMPUTADOR: PC GABINETE ATX; PLACA MÃE ATX DOTADA DE PROCESSADOR I5 OU SUPERIOR; COM 04 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, OU SUPERIOR; COM UM CONECTOR MINI-DIN PARA TECLADO "ON-BOARD"; COM UM CONECTOR MINI-DIN PARA MOUSE "ON-BOARD", CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA À PLACA MÃE (ON-BOAR). UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SATA II 7200 RPM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GBYTES ; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA AO GABINETE DA CPU; UMA INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET 10 BASE T/100BASE TX OU SUPERIOR, SEIS INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) ON-BOARD, SENDO PELO MENOS DUAS FRONTAIS; SSD 120GBQUATRO PORTAS SATAII OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO; DOTADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 350W, COM CHAVEAMENTO ENTRE 100V E 220V-60HZ AUTOMÁTICO; MONITOR DE VÍDEO PADRÃO LCD OU LED COM 18,5" DE TELA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO ENTRE 110/127 E 220V; TECLADO ABNT COM CONECTOR MINI-DIN; MOUSE PS/2 ÓPTICO; DOIS BOTÕES (CONECTOR MINI-DIN); SCROLL; 0CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, WINDOWS 10. APRESENTAR CATÁLOGO.	UND	50	CPU IRECE INFORMATICA IRECÊ 5A / MONITOR AOC E970SWHNL / TECLADO MAXPRINT 608145 / MOUSE MAXPRINT 60000125 / CAIXA DE SOM MULTILASER SP050/ SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT/ WINDOWS 10 HOME	R\$ 2.238,93	R\$ 111.946,50
12	MICROCOMPUTADOR: PC GABINETE ATX; PLACA MÃE ATX DOTADA DE PROCESSADOR I7 OU SUPERIOR; COM 04 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, OU SUPERIOR; COM UM CONECTOR MINI-DIN PARA TECLADO "ON-BOARD"; COM UM CONECTOR MINI-DIN PARA MOUSE "ON-BOARD", CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA À PLACA MÃE (ON-BOAR). UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SATA II 7200 RPM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GBYTES ; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA AO GABINETE DA CPU; SSD 240GB UMA INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET 10 BASE T/100BASE TX OU SUPERIOR, SEIS INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) ON-BOARD, SENDO PELO MENOS DUAS FRONTAIS; QUATRO PORTAS SATAII OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO; DOTADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 350W, COM CHAVEAMENTO ENTRE 100V E 220V-60HZ AUTOMÁTICO; MONITOR DE VÍDEO PADRÃO LCD OU LED COM 18,5" DE TELA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO	UND	10	CPU IRECE INFORMATICA IRECÊ 7A / MONITOR AOC E970SWHNL / TECLADO MAXPRINT 608145 / MOUSE MAXPRINT 60000125 / CAIXA DE SOM MULTILASER SP050/ SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT/ WINDOWS 10 HOME	R\$ 2.420,46	R\$ 24.204,60

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	ENTRE 110/127 E 220V; TECLADO ABNT COM CONECTOR MINI-DIN; MOUSE PS/2 ÓPTICO; DOIS BOTÕES (CONECTOR MINI-DIN); SCROLL; 0 CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, WINDOWS 10 APRESENTAR CATÁLOGO					
13	MONITOR: DE VÍDEO PADRÃO LCD OU LED COM 18,5" DE TELA OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	50	Pctop MLP190HDMI	R\$ 375,17	R\$ 18.758,50
14	MONITOR: DE VÍDEO PADRÃO LCD OU LED COM 21,5" DE TELA OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	15	PCTOP MLP215HDMI	R\$ 580,91	R\$ 8.713,65
15	MONITOR: DE VÍDEO PADRÃO LCD OU LED COM 24" DE TELA OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	HQ 24HQ-LED+	R\$ 665,63	R\$ 6.656,30
16	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO 30PPM/32PPM, MEMÓRIA PADRÃO 64MB, CICLO MENSAL 10000 PÁGINAS, VELOCIDADE DO MODEM 33,6KBPS, CONEXÕES USB, ETHERNET E WIFI. DIMENSÃO 40X39,8X31,7 APRESENTAR CATÁLOGO	UND	30	BROTHER DCP-L2740DW	R\$ 3.570,18	R\$ 107.105,40
17	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO 52PPM/50PP; MEMÓRIA PADRÃO 1GB, CICLO MENSAL 15000 PÁGINAS, ADF AUTOMÁTICO, DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA 49,5X 42,7X 51,8CM TOUCH 5" COLORIDO; FAX MODEM SIM APRESENTAR CATÁLOGO	UND	6	BROTHER MFC-L6902DW	R\$ 7.987,52	R\$ 47.925,12
18	NOTEBOOK (PROCESSADOR MINIMO CORE I3, 4GB DDR4, HD DE 1TB 15" POLEGADAS DA TELA CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR 4GB PLACA DE REDE RJ45 10/100/1000 ETHERNET CONEXÕES USB LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC, MMC DIFERENCIAIS BLUETOOTH ALIMENTAÇÃO BIVOLT, WINDOWS 10. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	15	LENOVO / IdeaPad 3i 15"	R\$ 2.420,46	R\$ 36.306,90
19	NOTEBOOK (PROCESSADOR MINIMO CORE I5, 4GB DDR4, HD DE 1TB 15" POLEGADAS DA TELA CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR 4GB PLACA DE REDE RJ45 10/100/1000 ETHERNET CONEXÕES USB LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC, MMC DIFERENCIAIS BLUETOOTH ALIMENTAÇÃO BIVOLT, WINDOWS 10. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	10	LENOVO/ IdeaPad 5i 15"	R\$ 3.025,57	R\$ 30.255,70
20	NOTEBOOK (PROCESSADOR MINIMO CORE I7, 4GB DDR4, HD DE 1TB 15" POLEGADAS DA TELA CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR 4GB PLACA DE REDE RJ45 10/100/1000 ETHERNET CONEXÕES USB LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC, MMC DIFERENCIAIS BLUETOOTH ALIMENTAÇÃO BIVOLT, WINDOWS 10. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	5	LENOVO/ IdeaPad 7i 15"	R\$ 3.630,69	R\$ 18.153,45
21	NOTEBOOK (PROCESSADOR MINIMO DUAL CORE, 4GB DDR4, HD DE 1TB 15" POLEGADAS DA TELA CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR 4GB PLACA DE REDE RJ45 10/100/1000 ETHERNET CONEXÕES USB LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC, MMC DIFERENCIAIS BLUETOOTH ALIMENTAÇÃO BIVOLT, WINDOWS 10. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	15	LENOVO/ IdeaPad intel Celeron Dual Core N4000	R\$ 2.057,39	R\$ 30.860,85

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

22	<p>PROCESSADOR:19=13900k NÚMERO DE NÚCLEOS 14; NÚMERO DE PERFORMANCE-CORES 6; NÚMERO DE EFFICIENT-CORES 8; NÚMERO DE THREADS 32 FREQUÊNCIA TURBO MAX 5.00 GHZ; FREQUÊNCIA DO TURBO BOOST MAX 3.0, 5.00 GHZ; FREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO PERFORMANCE-CORE 5.00 GHZ; FREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO EFFICIENT-CORE 36 GHZ; CACHE 24 MB; SMART CACHE POTÊNCIA BÁSICA DO PROCESSADOR 45 W; ENERGIA TURBO MÁXIMA 115 W; POTÊNCIA MÍNIMA GARANTIDA35 W; PLACA DE VÍDEO: BOOST CLOCK (GHZ) 1.67; BASE CLOCK (GHZ) 1.37; INTERFACE DE MEMÓRIA 384-BIT; RESOLUÇÃO MÁXIMA 7680X4320; MULTI MONITOR 4; HDCP 2.3; COMPRIMENTO 11.2" (285 MM); LARGURA 4.4" (112 MM); SLOT 2-SLOT; TEMPERATURA MÁXIMA DA GPU(EM °C) 93; POTÊNCIA DA PLACA DE VÍDEO (W) 350; ENERGIA NECESSÁRIA DO SISTEMA (W) 750; CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTARES 2X PCIE 8-PINOS (ADAPTADOR PARA 1X 12 PINOS INCLUÍDO); CONFIGURAÇÃO DE MEMÓRIA PADRÃO 8 GB GDDR6X; MEMÓRIA RAM: 16 GB TELA: TELA 17.3" FULL HD (1920X1080) 360HZ; ARMAZENAMENTO: SSD DE 1TB PCIE NVME M.2; PORTAS: 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO; 1 PORTA VGA; 1 PORTA USB 2.0; 1 CONECTOR DE ÁUDIO; 1 PORTA HDMI 1.4; 1 PORTA ETHERNET RJ45 (FLIP-DOWN); RESOLUÇÃO PARA A PORTA HDMI DE 1920X1200 A 60 HZ; SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH; 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD); 1 SLOT DE CARTÃO SD; CÂMERA HD (RESOLUÇÃO DE 1280X720); ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 8 W CHASSI POLICARBONATO; WIRELESS: WI-FI 6 AX1675 (2X2) 802.11AX E BLUETOOTH 5.2; BATERIA PRINCIPAL: BATERIA 87 WH (INTEGRADA); ENERGIA ADAPTADOR CA DE 330 WATTS;</p>	UND	10	INTEL CORE i9 13900K BX8071513900K	R\$ 4.840,30	R\$ 48.403,00
23	<p>PROJETOR 3300 LUMENS (APRESENTAR CATÁLOGO)</p>	UND	10	TOMATE - Mpr-2008	R\$ 726,14	R\$ 7.261,40
24	<p>SCANNER: - VOLUME DIÁRIO RECOMENDADO: ATÉ 3.000 PÁGINAS POR DIA; VELOCIDADES DE PRODUÇÃO*: PRETO E BRANCO/ESCALA DE CINZA/COR: ATÉ 25 PPM/50 IPM A 200 E 300 DPI; TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: DUAL CIS (CMOS); A PROFUNDIDADE DE BIT DE SAÍDA EM ESCALA DE CINZA É DE 256 NÍVEIS (8-BIT); A PROFUNDIDADE DO BIT DE SAÍDA EM CORES É 24 BITS (8 X 3); PAINEL DE CONTROLE DO OPERADOR: LED DE 1,5 DE 7 SEGMENTOS RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI; ILUMINAÇÃO: LEDS RGB INDIVIDUAIS; RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75 / 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 260 / 300 / 400 / 500 / 600 / 1200 DPI; TAMANHO MÁX./MÍN. TAMANHO DO</p>	UND	2	Kodak E1030	R\$ 3.089,09	R\$ 6.178,18

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	DOCUMENTO**: 216 MM X 356 MM (8,5 POL. X 14 POL.)/52 MM X 52 MM (2,08 X 2,05 POL.) MODO DE DOCUMENTOS LONGOS: 216 MM X 3.000 MM (8,5 POL. X 118 POL.); ESPESSURA E PESO DO PAPEL: PAPEL 27-200 G/M² (7.2 - 110 LB.); ESPESSURA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: ATÉ 1.4MM (0.05 IN.) ALIMENTADOR: ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M² (20 LB.) CONECTIVIDADE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (CABO INCLUSO) - COMPATÍVEL COM USB 3.0						
25	SCANNER 50PPM/100IPM 1200DPI VOLUME DIÁRIO DE 6000 PÁGINAS POR DIA (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND	30	KODAK - S2060W	R\$ 5.446,03	R\$ 163.380,90	
TOTAL	UM MILHÃO DEZ MIL REAIS E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R\$ 1.010.844,50	

LOTE 03 - REALINHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CABO MULTILAN CAT.5E U/UTP, COM 4 PARES TRANÇADOS CMX; CAIXA COM 305 METROS.	UND	50	Deko/ cat5e Azul Rede Rj45 24 AWG 4 pares	R\$ 187,83	R\$ 9.391,50
2	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E PACOTE COM 100	UND	50	Exbom - Cont-Rj45P100	R\$ 13,42	R\$ 671,00
3	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5	UND	2	Seccon Wt-2029a-110	R\$ 125,22	R\$ 250,44
4	RACK 12U 600X550MM PRETO	UND	40	Max Eletron 4409	R\$ 670,82	R\$ 26.832,80
5	RACK 44U 600X1070MM PRETO	UND	2	Infinity Comercial RACK DE PISO 44US X 1070MM	R\$ 2.057,03	R\$ 4.114,06
6	RACK SERVIDOR FECHADO DE PAREDE - MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E CFTV 16U X 570MM PRETO TEXTURIZADO - MATERIAL: AÇO SAE 1010/1020, PORTA FRONTAL EMBUDA COM VISOR EM ACRÍLICO, FECHO E CHAVE. LATERAIS E PORTAS REMOVÍVEIS, COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO E FECHOS DE ENGATE RÁPIDO. PLANO DE FIXAÇÃO MÓVEL COM OPÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PLANO AUXILIAR. - ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: GABINETE PADRÃO METÁLICO, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. - MEDIDAS: 16U X 570MM - DIMENSÕES: 57X80X57 (LXAXC) - COR: PRETO TEXTURIZADO	UND	40	Pier Telecom 16U X 570 mm	R\$ 881,02	R\$ 35.240,80
7	ROTEADOR 300MBPS DUAS ANTENAS	UND	40	Mercusys MW301R	R\$ 80,50	R\$ 3.220,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

8	ROTEADOR, SEM FIO (WIRELESS), ALCANCE SUPERIOR – AMPLIFICADORES DE ALTA POTÊNCIA E ANTENAS DE ALTO GANHO, OFERECEM ALCANCE WIRELESS DE ATÉ 900M². SINAL WI-FI REFORÇADO ATRAVESSA PAREDES E OBSTÁCULOS ALCANÇANDO TODOS OS AMBIENTES, 3 MODOS DE OPERAÇÃO – OFERECE TRÊS MODOS WIRELESS, INCLUINDO ROTEADOR, REPETIDOR E ACCESS POINT, VELOCIDADE WIRELESS DE 450MBPS – IDEAL PARA STREAMING DE VÍDEO, JOGOS ONLINE E VOIP, 3 ANTENAS EXTERNAS DESTACÁVEIS DE 8 DBI (RP-SMA), INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100MBPS E 1 PORTA WAN 10/100MBPS APRESENTAR CATALÓGO	UND	10	TP-Link TL-WR941HP	R\$ 366,72	R\$ 3.667,20
9	ROTEADOR, SEM FIO (WIRELESS), PADRÃO 802.11N (300 MBPS), 2.4 E 5 GHZ, ANTENAS MÚLTIPLAS (MIMO), 4 PORTAS LAN 1000 BASE-T INTEGRADAS, GARANTIA 1 ANO - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 GHZ - VELOCIDADE MÍNIMA 300 MBPS, - SUPORTE A TECNOLOGIAS IEEE 802.11G, 802.11B, 802.11N - ANTENA EXTERNA QUE SE UTILIZE DO MIMO (MULTIPLE INPUT MULTIPLE-OUTPUT) - ALCANCE MÍNIMO INTERNO 100 M, EXTERNO 400 M - SUPORTE BROWSERS INTERNET EXPLORER 5.0 OU SUPERIOR E MOZILA FIREFOX 2.0 OU SUPERIOR - POSSUIR INDICATIVOS DE ESTADOS DE CONEXÕES E FUNCIONALIDADES - COM CONTROLE DE POTENCIA DE TRANSMISSÃO - SUPORTAR CRIPTOGRAFIA WPA-AES - SUPORTAR CONTROLE DE ACESSO PELO MAC ADDRESS - SUPORTE A MULTICAST - SWITCH INTEGRADO DE NO MÍNIMO 4 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR CATALÓGO	UND	10	D-Link DIR-842	R\$ 295,16	R\$ 2.951,60
10	SWITCH CONTENDO NO MÍNIMO 16 PORTAS, 10/100/1000, BI VOLT	UND	10	TP-Link TL-SG1016D	R\$ 420,28	R\$ 4.202,80
11	SWITCH CONTENDO NO MÍNIMO 24 PORTAS, 10/100/1000, BI VOLT	UND	10	TP-Link TL-SG1024D	R\$ 626,10	R\$ 6.261,00
12	SWITCH CONTENDO NO MÍNIMO 8 PORTAS, 10/100/1000, BI VOLT	UND	30	TP Link LS1008G	R\$ 134,16	R\$ 4.024,80
13	TOMADA PARA REDE DE COMPUTADOR RJ45 CAT.5E - LINHA: SISTEMA X (EXTERNA, SOBREPOR) - PRODUTO: TOMADA INTERNET RJ45 (CAT 5) - COR: BRANCO	UND	1000	Ilumi Sobrepor	R\$ 17,89	R\$ 17.890,00
TOTAL	CENTO E DEZOITO MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS					R\$ 118.718,00

LOTE 04 - REALINHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CABI VGA PARA HDMI	UND	100	Lelong LE-6619	R\$ 37,58	R\$ 3.758,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

2	CABO DE FORÇA ENERGIA MONITOR PC DESKTOP TRIPOLAR, CABO DE FORÇA ATX DE 1,2 METROS SEGUE O NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRAS, COM PLUGUE DE 3 PINOS. POSSUI PROTEÇÃO DE PLÁSTICO NOS PINOS PARA EVITAR CHOQUES ACIDENTAIS POR CONTATO. NOVO PADRÃO BRASILEIRO PLUGUE 3 PINOS. - PLUGUE IEC FÊMEA	UND	50	force line 431	R\$ 22,55	R\$ 1.127,50
3	CABO HDMI, COMPRIMENTO 1,5 METROS, ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTA	UND	30	xcell xc-hdmi-1.5	R\$ 30,07	R\$ 902,10
4	CABO VGA DB15 MACHO PARA VGA DB15 MACHO 1,5 METRO COM FILTRO	UND	30	xcell xc-vga-1.5	R\$ 22,55	R\$ 676,50
5	CASE PARA SSD USB 3.0, 2,5 POLEGADAS SATA	UND	20	Exbom CGHD-10	R\$ 45,10	R\$ 902,00
6	FONTE 1000W REAL	UND	100	Mymax 1000W 80+ Silver	R\$ 826,82	R\$ 82.682,00
7	FONTE 200W REAL	UND	200	c3tech os-200v4	R\$ 75,17	R\$ 15.034,00
8	FONTE 500W REAL	UND	10	tronos trs/5350m	R\$ 165,25	R\$ 1.652,50
9	FONTE ATX 750W REALCAL	UND	30	brazil pc bpc/7400-b	R\$ 263,08	R\$ 7.892,40
10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PARA COMPUTADOR MODELO ATX 250 WATTS. GARANTIA DE UM ANO.	UND	100	Knup CB-200	R\$ 90,20	R\$ 9.020,00
11	FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL AC-100-240V	UND	10	Flex fx-505A	R\$ 135,30	R\$ 1.353,00
TOTAL	CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS					R\$ 125.000,00

LOTE 05 - REALINHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE DE GRIMPAR RJ-11 RJ12-RJ45 - PARA CRIMPAR CONECTORES DE REDE - COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ45. POSSUI CORTADOR E DECAPADOR NO PRÓPRIO ALICATE.	UND	10	exbom OB-315	R\$ 83,24	R\$ 832,40
2	TESTADOR DE CABOS DE REDE, VERIFICA CADA UM DOS CONDUTORES DO CONECTOR RJ DO CABO DE REDE, COM ISSO É POSSÍVEL IDENTIFICAR SE O SINAL ESTÁ SENDO TRANSMITIDO E ATÉ MESMO O CONDUTOR COM DEFEITO, O TESTADOR É COMPOSTO DE 2 PARTES QUE SERÃO UTILIZADAS SIMULTANEAMENTE EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES DO CABO DE REDE, ESTE PRODUTO REQUER BATERIA 9V, POSSUI ENTRADA PARA TESTAR/CERTIFICAR CABOS RJ45 E RJ11/RJ-15, TESTE DE CONTINUIDADE: 1,2,3,4,5,6,7,8 E G (TERRA), ACOMPANHA BOLSA PARA ARMAZENAMENTO, BOTÃO DE POSIÇÃO: LIGA/DESLIGA/STAND-BY, MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	5	Dex RJ-468	R\$ 53,52	R\$ 267,60
TOTAL	UM MIL E CEM REAIS					R\$ 1.100,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

LOTE 06 - REALINHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA DE LÍTIU CR2032, 3 VOLTS, TIPO MOEDA PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL COMO RELÓGIOS, BALANÇAS, COMPUTADORES E CONTROLES REMOTO.	UND	40	flex fx-cr2032	R\$ 4,10	R\$ 164,00
2	CARTÃO DE MEMÓRIA, 128 GB, TIPO DE CARTÃO SDXC A2, CAPACIDADE DE 64 GB, UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 250 MB / S, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB / S	UND	10	Lexar Pro Sdxc 1667X, 128Gb	R\$ 382,97	R\$ 3.829,70
3	CARTÃO DE MEMÓRIA, 256 GB, TIPO DE CARTÃO SDXC A2, CAPACIDADE DE 64 GB, UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 250 MB / S, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB / S	UND	2	Lexar Pro Sdxc 1667X, 256Gb	R\$ 998,47	R\$ 1.996,94
4	CARTÃO DE MEMÓRIA, 512 GB, TIPO DE CARTÃO SDXC A2, CAPACIDADE DE 64 GB, UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 250 MB / S, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB / S	UND	2	kingston Canvas Go Plus	R\$ 547,53	R\$ 1.095,06
5	CARTÃO DE MEMÓRIA, 64 GB, TIPO DE CARTÃO SDXC A2, CAPACIDADE DE 64 GB, UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 250 MB / S, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB / S	UND	10	Lexar Professional LSD64GCBNA1667	R\$ 259,88	R\$ 2.598,80
6	DISCO RÍGIDO INTERNO, COM CAPACIDADE FORMATADA DE 500 GB OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MB/S, MEMÓRIA BUFFER DE 16 MB E COM INTERFACE SATA II COM CABO DE DADOS E DE ENERGIA PADRÃO SATA. GARANTIA DE UM ANO	UND	30	Western Digital WD5000AAKX	R\$ 129,94	R\$ 3.898,20
7	GABINETE - COR: PRETO, FONTE: ATX E MICRO-ATX DE ATÉ 150 X 140 X 85 MM, BAIAS INTERNAS: 1 X 5.25 MM - 3 X 3.5 MM - 2 X 2.5 MM, DIMENSÕES: 350 X 315 X 165 MM, REFRIGERAÇÃO: COOLER TRASEIRO: 80 MM, COOLER LATERAL: 80 MM OU 120 MM. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ESPAÇO INTERNO: 310 X 156 X 346 MM; PARA MOTHERBOARD MINI E MICRO ATX, PLACA DE VÍDEO: SUPORTÁVEL ATÉ 220 MM DE ALTURA, ABAS PARA SLOT DE EXPANSÃO: 4 X PCI, PORTAS FRONTAIS: 1 X MICROFONE, 1 X FONE, 2 X USB 1.1, - POSIÇÃO DA FONTE: SUPERIOR.	UND	20	Fortrek SC501BK	R\$ 164,13	R\$ 3.282,60
8	HD DE 1 TB / 7200RPM / 64M - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 1 TB; - TIPO: SATA; - FORRN FACTOR: 3.5" - SÉRIE: ROXA; -RPM: INTELLIPOWER; - CARGA / DESCARGA DE CICLOS: 300.000 MÍNIMO; - DIMENSÃO: 147 X 101.6 X 25.4MM; PERFORMANCE: -CACHÊ: 64MB; - INTERFACE: SATA 6GB/S; -TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 110 MB/S	UND	20	seagate ST1000DM010	R\$ 300,91	R\$ 6.018,20
9	HD DE 2 TB / 7200RPM / 64M - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 2 TB; - TIPO: SATA; - FORRN FACTOR: 3.5" - SÉRIE: ROXA; -RPM: INTELLIPOWER; - CARGA / DESCARGA DE CICLOS: 300.000 MÍNIMO; - DIMENSÃO: 147 X 101.6 X 25.4MM; PERFORMANCE: -CACHÊ: 64MB; -INTERFACE: SATA 6GB/S; -TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 110 MB/S	UND	10	seagate ST2000DM008	R\$ 430,85	R\$ 4.308,50

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

10	HD EXTERNO 1TB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: USB 3.0 - ROTAÇÃO: 5400 RPM - TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) - COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8, LINUX, MACOS OU SUPERIOR	UND	30	Seagate STEA1000400	R\$ 410,33	R\$ 12.309,90
11	HD EXTERNO 2TB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 2 TB - INTERFACE: USB 3.0 - ROTAÇÃO: 5400 RPM - TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) - COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8, LINUX, MACOS OU SUPERIOR	UND	10	Seagate STEA2000400	R\$ 581,30	R\$ 5.813,00
12	HD SSD 1 TB - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 1024 GB; VELOCIDADE DE LEITURA: 545 MB/S, VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO: 430 MB/S, (OU SUPERIOR), INTERFACE: SATA 3.0(6 GB/S)	UND	5	Western Digital WDS100T3G0A	R\$ 437,68	R\$ 2.188,40
13	MEMÓRIA 2GB, DDR2 800, GARANTIA DE UM ANO	UND	5	brazil pc BPC800D2CL6/2GG	R\$ 82,24	R\$ 411,20
14	MEMORIA 4 GB, DDR III 1333. GARANTIA DE UM ANO	UND	30	brazil pc BPC1333d3cl9/4g	R\$ 95,74	R\$ 2.872,20
15	MEMORIA 4 GB, DDR4 III 2400. GARANTIA DE UM ANO.	UND	30	macrovip mv24n17/4	R\$ 109,42	R\$ 3.282,60
16	MEMORIA 8 GB, DDR 4 2400. GARANTIA DE UM ANO.	UND	20	kingston kvr24n17s8/8	R\$ 232,52	R\$ 4.650,40
17	MEMORIA 8 GB, DDR III 1333. GARANTIA DE UM ANO	UND	20	brazil pc BPC1333d3cl9/8g	R\$ 109,42	R\$ 2.188,40
18	MEMORIA DDR3 DE 4 GB -CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: - TECNOLOGIA: DDR3; - CAPACIDADE: 4GB; - MECÂNICA: DIMM; - VELOCIDADE: 1333M1-LZ; - LÓGICA: S/ ECC; - NÚMERO DE VIAS: 240-PIN; - VOLTAGEM: 1.5V; - RECURSO: CL9, GOLD; - APLICAÇÃO: DESKTOP	UND	40	Kingston KVR1333D3N9/4G	R\$ 136,78	R\$ 5.471,20
19	MEMORIA DDR3 DE 8 GB -CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: - TECNOLOGIA: DDR3; - CAPACIDADE: 8GB; - MECÂNICA: DIMM; - VELOCIDADE MINIMA: 1333M1- LZ; - LÓGICA: S/ ECC; - NÚMERO DE VIAS: 240-PIN; - VOLTAGEM: 1.5V; - RECURSO: CL9, GOLD; - APLICAÇÃO: DESKTOP	UND	20	Kingston KVR1333D3N9/8G	R\$ 123,10	R\$ 2.462,00
20	MEMORIA DDR4 DE 8 GB - ESPECIFICAÇÕES: - VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA: 2400MHZ; - LATÊNCIA CAS: CL15 (15-15-15); - TIPO: DDR4; - PINAGEM: 288-PIN; - VOLTAGEM: 1.2V; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C; - TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -55°C A 100°C	UND	30	Kingston (KVR24N17S8/8)	R\$ 232,52	R\$ 6.975,60
21	MEMORIA DDR4 DE 8 GB UDIMM - ESPECIFICAÇÕES: - VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA : 2666MHZ; - LATÊNCIA CAS 16: CL16 - TIPO: DDR4; - PINAGEM: 288- PIN; - VOLTAGEM: 1.2V; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C; - TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -55°C A 100°C	UND	20	KINGSTON / HX426C16FB3/8	R\$ 218,84	R\$ 4.376,80

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

22	MOUSE OPTICO, 800 DPI, PADRAO USB, 2 BOTOES MAIS BOTAO SCROLL, ERGONOMICO, TAMANHO NORMAL, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX - RESOLUCAO MINIMA 800 DPI. - TECNOLOGIA DE SENSOR OPTICO SEM ESFERA - CONECTOR USB. - 2 (DOIS) BOTOES . - RODA DE ROLAGEM (SCROLL) PARA ROLAGEM DA TELA MANUAL OU AUTOMATICA, SELECIONAVEL POR CLICK NA RODA DE ROLAGEM. - CORPO ERGONOMICO, TAMANHO NORMAL (NAO SERA ACEITO MINI MOUSE), DESENHO SIMETRICO PARA USO POR DESTROS E CANHOTOS. - COMPATIBILIDADE COM WINDOWS PARA TODAS AS VERSOES A PARTIR DO WINDOWS 98 E LINUX. - INSTRUcoes DE OPERACAO E INSTALACAO EM PORTUGUES. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES	UND	200	maxprint 60000125	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
23	MOUSE SEM FIO USB	UND	40	C3plus M-w17	R\$ 34,19	R\$ 1.367,60
24	PEN DRIVE 128 GB, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS: WINDOWS® 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA®, MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE USB INOVADORA SUA TECNOLOGIA 3.0 FORNECE UMA VELOCIDADE DE LEITURA MAIS RÁPIDA QUE AS MEMÓRIAS TRADICIONAIS.	UND	5	SanDisk Ultra Shift SDCZ410-128G-G46	R\$ 95,74	R\$ 478,70
25	PENDRIVE 16 GB - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 16 GB TAXA DE TRANSFERÊNCIA; 50MB / SEG. (LEITURA) E 15MB/SEG. (GRAVAÇÃO) INTERFACE: USB PLUG AND PLAY 3.0, PESO APROX: 30G COM A EMBALAGEM, COMPATIBILIDADE: MAC OS 9.0 OU SUPERIOR WINDOWS 7 / 8 / 10.	UND	40	Multilaser PD988	R\$ 54,71	R\$ 2.188,40
26	PENDRIVE 32 GB - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 32 GB TAXA DE TRANSFERÊNCIA ; 50MB/SEG. (LEITURA) E 15MB/SEG. (GRAVAÇÃO) INTERFACE: USB PLUG AND PLAY 3.0 OU SUPERIOR, PESO APROX: 30G COM A EMBALAGEM, COMPATIBILIDADE: MAC OS 9.0 OU SUPERIOR WINDOWS 7 / 8 / 10.	UND	10	Multilaser PD989	R\$ 95,74	R\$ 957,40
27	PENDRIVE 64 GB - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 64 GB TAXA DE TRANSFERÊNCIA ; 50MB/SEG. (LEITURA) E 15MB/SEG. (GRAVAÇÃO) INTERFACE: USB PLUG AND PLAY 3.0 OU SUPERIOR, PESO APROX: 30G COM A EMBALAGEM, COMPATIBILIDADE: MAC OS 9.0 OU SUPERIOR WINDOWS 7 / 8 / 10.	UND	15	dahua dhi-usb-u106-20-64gb	R\$ 34,19	R\$ 512,85
28	PLACA DE REDE SEM FIO, 150 MBPS. GARANTIA DE UM ANO	UND	15	TP-Link TL-WN781ND	R\$ 136,78	R\$ 2.051,70
29	PLACA MAE 1150, MEMORIA DDR3 1066/1333/1600 MHZ, 4 SLOTS DIMM, MEMÓRIA MÁXIMA (32 GB) 64MB, PCI-EX16 2, PCI-E GEN3 (16), GEN2 (4), PCI-EX1 2, REDE 10/100/1000, CHIP SEGURANÇA TPM, PORTAS USB 3.0 (TRASEIRAS) 2, PORTAS USB 2.0 (TRASEIRAS) 4, PORTA AUDIO (TRASEIRA) 6+ SAÍDAS SPDIF ÓTICAS, DISPLAY PORT 1, HDMI 1 , VGA 1, DVI 1, DIRECTX DX11, CROSSFIRE	UND	40	KNUP / KP-H81	R\$ 382,97	R\$ 15.318,80

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

30	PLACA MAE 1151, SUPORTA 8ª / 9ª GERAÇÃO, PROCESSADORES PARA SOQUETE LGA1151, 4 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, SUPORTA ATÉ 64GB, SUPORTA DDR4 2400 / 2666 MHZ, 1 X SLOT PCIE 3.0 X16 (SUPORTA MODO X16), 2 SLOTS PCIE 3.0 X1, 1 PORTA X HDMI™, SUPORTA UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160 @ 30HZ 1 X PORTA DVI-D, SUPORTA UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ, 6 X PORTAS SATA 6 GB / S, SUPORTA RAID 0, RAID1, RAID 5 E RAID 10, 6 PORTAS USB 3.1 GEN1 (SUPERSPEED USB) (3 PORTAS TIPO A E 1 TIPO C NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO, 6 X USB 2.0 USB DE ALTA VELOCIDADE) (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 4 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO, 1 CONECTOR DO MÓDULO TPM, 1 CONECTOR DE INTRUSÃO CHASSIS, 1 X CONECTOR DA PORTA SERIAL, 2 CONECTORES USB 2.0 (SUPORTA 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS.	UND	20	ASROCK H310CM-HG4	R\$ 465,04	R\$ 9.300,80
31	PLACA MÃE, SOCKET 1155LGA, DOIS SLOTS PARA MEMÓRIA DDR3 COM CAPACIDADE PARA 4GB, VÍDEO E AUDIO ONBOARD, 4 PORTAS SATA, 1 SLOT PCI EXPRESS X16, MÍNIMO DE 2 SLOTS PCI, PLACA FAST ETHERNET 10/100 MBPS INTEGRADA E MÍNIMA DE 4 PORTAS USB. GARANTIA DE UM ANO.	UND	30	KNUP / KP-H61	R\$ 382,97	R\$ 11.489,10
32	PROCESSADOR DUAL CORE MÍNIMO DE 2 NÚCLEOS, 2 THREADS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR MÍNIMA DE 3.30 GHZ, CACHE 3 MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 5 GT/S DMI2, SOQUETE FCLGA1150.	UND	50	intel pentium dual core g3420	R\$ 116,26	R\$ 5.813,00
33	PROCESSADOR INTEL CORE I3 3.20 GHZ, 6 MB DE CACHE, EM COOLER. GARANTIA DE UM ANO.	UND	10	INTEL CORE I3 8100	R\$ 451,36	R\$ 4.513,60
34	PROCESSADOR INTEL CORE I5 4.20 GHZ, 8 MB DE CACHE, EM COOLER, 9ª GERAÇÃO, GARANTIA DE UM ANO.	UND	5	Intel Core I5-9500	R\$ 2.393,59	R\$ 11.967,95
35	SSD 120GB	UND	40	walram WAL00 SSD-120GB	R\$ 95,74	R\$ 3.829,60
36	SSD 240 GB - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 240 GB; VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 500 MB/S; VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO: ATÉ 350 MB/S;INTERFACE: SATA REVISION 3.0(6 GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	UND	40	Kingston SA400S37/240G	R\$ 205,16	R\$ 8.206,40
37	SSD 480 GB - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 480 GB; VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 500 MB/S; VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO: ATÉ 450 MB/S;INTERFACE: SATA REVISION 3.0(6 GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S)	UND	10	Kingston SA400S37/480G	R\$ 287,24	R\$ 2.872,40
38	TECLADO USB - ESPECIFICAÇÕES: TECLADO: - NÚMERO DE TECLAS: 107; - COR: PRETO; - LAYOUT: BRASILEIRO 14 (PORTUGUÊS); - INTERFACE: USE V2.0; - COMPRIMENTO DO CABO: +- 2M; - DIMENSÕES: 45,6 X 4,3 X 16,5CM; COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 7/8/8.1/10 E LINUX	UND	200	maxprint 608145	R\$ 27,35	R\$ 5.470,00
TOTAL	CENTO E SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS					R\$ 167.900,00

LOTE 07 - REALINHADA

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA – 0,5W R.M.S X 2 – ESTÉREO, USB, COMPATÍVEL C/ PC, NOTEBOOK, IPOD, MP3 E DISPOSITIVOS USB, NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA - PLUG & PLAY CONECTOR USB. WINDOWS 98 / 00 / ME VISTA/ XP E 7. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	UND	40	sumay sm-cspc1310	R\$ 30,89	R\$ 1.235,60
2	CAIXA DE SOM, SUBWOOFER PARA COMPUTADOR, PODEROSO E DISTINTIVO, O SISTEMA DE ALTO FALANTE PERMITE QUE VOCÊ REDESCOBRASUA MÚSICA COMO NUNCA ANTES OUVIU. COM UM SUBWOOFER MACIÇO, CONTROLE REMOTO COM FIO E SEM FIO E CONECTIVIDADE FLEXÍVEL, A S530D ENCHE TUDO O QUE VOCÊ PRECISA EM UM SISTEMA FUNCIONAL E ELEGANTE. SUBWOOFER DE 8 POLEGADAS MACIÇO QUE BOMBEIA GRAVES PROFUNDOS, EQUIPADOS COM DRIVERS DE MÉDIA DISTÂNCIA DE 3,5 POLEGADAS E TWEETERS DE SEDA DE 25 MM, JUNTOS, EMBALA 145 WATTS DE POTÊNCIA INCRÍVEL NO SISTEMA DE ALTO-FALANTE SUBWOOFER DE 8 POLEGADAS MACIÇO QUE BOMBEIA GRAVES PROFUNDOS, EQUIPADOS COM DRIVERS DE MÉDIA DISTÂNCIA DE 3,5 POLEGADAS E TWEETERS DE SEDA DE 25 MM, JUNTOS, EMBALA 145 WATTS DE POTÊNCIA INCRÍVEL NO SISTEMA DE ALTO FALANTE -POTÊNCIA: 145W RMS -SATÉLITES: 2 X 35W RMS (THD + N = 10%, F = 1 KHZ) - SUBWOOFER: 75W RMS (THD + N = 10%, F = 80HZ) - FREQUENCIA: 20HZ - 20KHZ	UND	5	Edifier S530D de 145W Rms	R\$ 2.368,32	R\$ 11.841,60
3	FILTRO DE LINHA, MINIMO 06 TOMADAS, COMPATIVEIS COM PADRAO NACIONAL, CABO DE FORCA COM NO MINIMO 1,20 M, PORTA FUSIVEL COM UMA UNIDADE RESERVA, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICACAO LUMINOSA, MODELO TIPO REGUA, TENSAO DE ENTRADA/SAIDA BIVOLT, CONFORME NBR 13249	UND	25	Ragtech 2027	R\$ 46,34	R\$ 1.158,50
4	ILUMINADOR DE LED QUANTIDADE DE LEDS: 204; TEMPERATURA DA COR: 3200K / 5500K ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: AJUSTÁVEL; POSSUI INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA; COMPATIBILIDADE: MAIORIA DAS CÂMERAS DSLR, FILMADORAS E TRIPÉS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA OU ADAPTADOR AC (79V) NÃO INCLUSOS; DIMENSÕES : 140X93X44MM; PESO: 0,320KG;	UND	10	triopo TTV-204 LED	R\$ 205,94	R\$ 2.059,40
5	MICROFONE DE MESA PARA COMPUTADOR, COM BASE PEDESTAL PARA MESA E COM SUPORTE SUTO-ADESIVO PARA MONITOR. SUA PLACA DE SOM DEVE TER UMA ENTRADA ESTEREO PARA MICROFONE, COMPRIMENTO DO FIO 1,8M E CONECTOR PLUGUE ESTÉREO DE P2 3,5MM	UND	5	Maxprint 6000069	R\$ 36,04	R\$ 180,20
6	MICROFONE TIPO LAPELA RECEPTOR R-201 FREQUÊNCIA: 470-608MHZ ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: = 0.005 SAÍDA RF: -100DBM IMAGEM DE REJEIÇÃO ESPELHADA: = 45DB SINAL / RUÍDO: = 95DB DISTORÇÃO: = 0,5 NIVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: = 1V (10K) ALIMENTAÇÃO: DC12V 500MA TRANSMISSOR: UHF-10BP FREQUÊNCIA DE ESTABILIDADE: 10PPM SAÍDA RF: 30MW MODULAÇÃO: FM DESVIO MÁXIMO: 75KHZ EMISSÃO SIMULADA: = 40DB ALIMENTAÇÃO: 3V - 2 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS) CONSUMO DE CORRENTE: 100MA	UND	10	mxt-uhf-10bp	R\$ 380,99	R\$ 3.809,90
7	MINI HUB, USB 3.0, 04(QUATRO) PORTAS DE SAÍDA USB TIPO FÊMEA, 01 PORTA DE ENTRADA USB TIPO MACHO COM CABO DE DADOS DE 1 METRO DE COMPRIMENTO. INSTALAÇÃO PLUG & PLAY, PROTEÇÃO SOBRE CORRENTE EM CADA PORTA. GARANTIA MÍNIMA	UND	20	Knup KP-T121	R\$ 41,19	R\$ 823,80

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	DE SEIS MESES					
8	SOFTWARE DE ANTIVÍRUS, ANTIMALWARE E ANTISPAN, CHAVE COM VALIDADE DE 36 MESES, INCLUINDO GARANTIA, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UND	30	ESET Internet Security	R\$ 195,64	R\$ 5.869,20
9	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK (PEÇA ÚNICA), COM RODINHAS E TRAVAS, E MEDIDA PADRÃO DE CPU.	UND	30	force line 4624	R\$ 30,89	R\$ 926,70
10	TIPO DE CÂMERA: COMPACTA AVANÇADA TAMANHO DA TELA: 3 " RESOLUÇÃO: 20.3 BMPX CONECTIVIDADE: WI-FI, NFC CARACTERÍSTICAS GERAIS POWERSHOT SX MODELO SX540 HS COR PRETO ZOOM ZOOM ÓPTICO 50X ZOOM DIGITAL 4X MEMÓRIA TIPOS DE CARTÕES DE MEMÓRIA SDHC UHS-I, SDXC UHS-I, SD UHS-I SENSOR ÓTICO TIPO DE SENSOR ÓPTICO CMOS FOCO COM FOCO MANUAL SIM COM AUTOFOCO SIM MODOS DE AUTOFOCO SIMPLES, CONTÍNUO, AUTOMÁTICO DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE A UMA CÂMERA DE 35MM 24 MM - 1200 MM FLASH COM FLASH INTEGRADO SIM ALCANCE EFETIVO DO FLASH 50 CM - 5.5 M ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CÂMERA COMPACTA AVANÇADA RESOLUÇÃO 20.3 MPX TAMANHO DA TELA 3 " CONECTIVIDADE WI- FI, NFC INTERFACES USB MINI-B, MINI HDMI-C SENSIBILIDADE ISO 80-3200 BATERIA COMPOSIÇÃO DA BATERIA ÍON DE LÍTIO (LI-ION) TIPO DE BATERIA NB- 6LH OBTURADOR VELOCIDADE MÍNIMA DO OBTURADOR 15 S VELOCIDADE MÁXIMA DO OBTURADOR 1/2000 S LENTE INCLUI LENTE INTERCAMBIÁVEL NÃO ABERTURA MÁXIMA DA LENTE F/3.4-6.5 PESO E DIMENSÕES LARGURA 120 MM ALTURA 81.7 MM PROFUNDIDADE 91.9 MM PESO 418 G	UND	5	Canon PowerShot SX SX540 HS	R\$ 3.912,88	R\$ 19.564,40
11	TRIPÉ UNIVERSAL FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL - ALTURA MÍNIMA: 68CM - ALTURA MÁXIMA: 1,80MTS (FECHADO) - ALTURA MÁXIMA: 1,70MTS (ABERTO COM PE) - ROTAÇÃO HORIZONTAL 3600 - ROTAÇÃO VERTICAL 180° - BASE DA CÂMERA PODE FICAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL COM 90° DE REGULAGEM PARA ESTE FIM. - SUPORTA PESO DE EQUIPAMENTO ATÉ 2,5KG (COM SEGURANÇA) - 2 NÍVEIS D'ÁGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO - PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO COM TRAVAS EM 2 ESTÁGIOS - BOLSA DE TRANSPORTE COM ALÇA ITENS INCLUSOS - 01 TRIPÉ TELESCÓPICO PROFISSIONAL STC-360 - 01 BOLSA DE TRANSPORTE COM ALÇA	UND	10	Luuk Young SLC 360	R\$ 154,47	R\$ 1.544,70
TOTAL		QUARENTA E NOVE MIL E QUATORZE REAIS				R\$ 49.014,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em Lote 01 de R\$ 1.010.844,50 (um milhão dez mil reais e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), Lote 03 de R\$ 118.718,00 (cento e dezoito mil setecentos e dezoito reais), Lote 04 de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), Lote 05 de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), Lote 06 de R\$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais) e Lote 07 de R\$ 49.014,00 (quarenta e nove mil e quatorze reais).
Totalizando o valor global de R\$ 1.472.576,50 (hum milhão quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

setenta e seis reais e cinquenta centavos) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de America Dourada.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irremovíveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até **08/11/2024**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;
- entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

América Dourada, 08 de novembro de 2023.

JOELSON CARDOSO ROSÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
CONTRATANTE

ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA
CNPJ Nº 32.238.774/0001-41
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, presente de um lado o Município de AMERICA DOURADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por Evandro Oliveira do Rosário, inscrito no CPF de nº 923.056.875-91, Secretário de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa; **INFOSIM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ Nº 18.701.834/0001-90, localizada na Rua Horizonte, Nº 28, Bairro Residencial Coqueiral, CEP: 29.102.845, Vila Velha - ES, CEP nº 21.102-845, neste ato representada por SIMONE BÔA, CPF nº 057.160.157-00, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 017/2023, **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por base a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 278/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2023**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se-á a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5- O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

America Dourada, 08 de novembro de 2023.

Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

INFOSIM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ Nº 18.701.834/0001-90
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
CONTRATO Nº 185/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA E A INFOSIM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 017/2023.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. Joelson Cardoso do Rosário, inscrita no CPF sob o n.º 374.067.795-34, brasileiro, maior, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **INFOSIM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ Nº 18.701.834/0001-90, localizada na Rua Horizonte, Nº 28, Bairro Residencial Coqueiral, CEP: 29.102.845, Vila Velha - ES, CEP nº 21.102-845, neste ato representada por SIMONE BÔA, CPF nº 057.160.157-00, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 017/2023**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 017/2023, homologada em 08/11/2023, com o seguinte Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, tendo por base a proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.**

LOTE 02

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	ESTABILIZADOR 2000VA Potência de 2000VA Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída Tensão de entrada: 115/220V Tensão de saída: 115V Correção de tensão de com True RMS Alarme sonoro de indicação Chave liga-desliga embutida e temporizada Medição e análise em TRUE RMS Sinalização visual de tensão em 5 níveis: 1. Rede normal (led aceso); 2. Sobretensão (piscagem rápida); 3. Subtensão (piscagem lenta); 4. Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos); 5. Sobrecarga (piscagem normal) Garantia de 3 anos	TSSHARA 9011	R\$ 672,40	R\$ 20.172,00
02	20	ESTABILIZADOR SIDE LASER 1000VA - CÓD: 5379 SDL 1000VN TI ■ FP: 1 ■ 1000W ■ Tensão de Entrada: TRUE FULL RANGE ■ Tensão de Saída 115V ■ Tomadas: 5 ■ Recursos: LASER SENSE / POWERMONITOR / SINALIZAÇÃO SONORA GARANTIA:1 ANO BALCÃO	RAGTECH 5379	R\$ 402,00	R\$ 8.040,00
03	50	ESTABILIZADOR 300VA	TSSHARA	R\$ 167,50	R\$ 8.375,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

		Potência de 300VA Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 4 tomadas de saída Tensão de entrada: 115V / 220V Tensão de saída: 115V Correção de tensão de com True RMS Chave liga-desliga embutida Sinalização visual de tensão em 3 níveis: 1. Rede normal (led verde aceso); 2. Sobretensão (led vermelho aceso); 3. Subtensão (led vermelho aceso); Garantia de 4 anos	9101		
04	15	ESTABILIZADOR 500VA Potência de 500VA Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída Tensão de entrada: 115/220V Tensão de saída: 115V Correção de tensão de com True RMS Alarme sonoro de indicação Chave liga-desliga embutida e temporizada Medição e análise em TRUE RMS Sinalização visual de tensão em 5 níveis: 1. Rede normal (led aceso); 2. Sobretensão (piscagem rápida); 3. Subtensão (piscagem lenta); 4. Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos); 5. Sobrecarga (piscagem normal) Garantia de 3 anos	TSSHARA 9003	R\$ 223,00	R\$ 3.345,00
05	30	NOBREAK 3200VA 3200VA de potência Entrada Bivolt automático 115V / 220V Saída Bivolt selecionável 115V / 220V 2 baterias seladas internas de 12V/18Ah Expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp Forma de onda Semi-Senoidal – PWM Comunicação inteligente USB de série Comunicação RS232 (opcional) 8 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 – 10A 4 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 – 20A Estabilizador e filtro de linha integrados Chave liga-desliga temporizada e memorizada Leds indicadores visuais (rede e bateria) Circuit breaker (mini disjuntor rearmável) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica Carregador de baterias inteligente Alarme sonoro Tecnologia SMD Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash Inversor sincronizado com a rede Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga Medição da tensão de entrada em true-RMS Correção da tensão de saída em true-RMS Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) Circuito desmagnetizador Painel em ABS Autonomia média de 3 horas com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6" Desligamento automático ao final do tempo de autonomia Garantia de 1 ano	TS SHARA 4451	R\$ 3.315,00	R\$ 99.465,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

06	20	NOBREAK NEW EASY WAY 1500VA - CÓD: 4176 NEW 1500 GT CBU TI ■ FP: 0,7 ■ 1050W ■ Tensão de Entrada: TRIVOLT AUTOMAT ■ Tensão de Saída 115V ■ Tomadas: 6 ■ Bateria: 1x12V/7Ah ■ Recursos: CB / TROCA FÁCIL DE BATERIAS / AP / PORTA USB Onda Senoidal: Por aproximação (PWM) GARANTIA:1 ANO BALCÃO	RAGTECH 4176	R\$ 970,00	R\$ 19.408,00
07	02	NOBREAK NEW EASY JET 2000VA - CÓD: 4222 NEJ 2000 CBU TI ■ FP: 0,7 ■ 1400W ■ Tensão de Entrada: TRIVOLT AUTOMAT ■ Tensão de Saída 115V ■ Tomadas: 8 ■ Bateria: 2X12V/9AH ■ Recursos: DISPLAY DIGITAL / AP / CB / PORTA USB Onda Senoidal: PORAPROXIMAÇÃO (PWM) GARANTIA:12 MESES BALCÃO	RAGTECH 4222	R\$ 1.578,00	R\$ 3.156,00
08	20	NOBREAK NEW SAVE 700VA - CÓD: 4121 NSV 700 STD TI ■ FP: 0,5 ■ 350W ■ Tensão de Entrada: TRIVOLT AUTOMAT ■ Tensão de Saída 115V ■ Tomadas: 6 ■ Bateria: 1X12V/7AH ■ Recursos: TROCA FÁCIL DE BATERIAS / ABS ANTI CHAMA / ORGANIZADOR DE CABOS / BOTÃO TEMPORIZADO Onda Senoidal: POR APROXIMAÇÃO (PWM) GARANTIA:12 MESES BALCÃO	RAGTECH 4121	R\$ 512,00	R\$ 10.240,00
09	30	AUTO TRANSFORMADOR 1050VA	RAGTECH ATH1050	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
10	03	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA	RAGTECH ATH2000	R\$ 300,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL LOTE: R\$ 178.501,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 178.501,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos e um reais)** no lote 02, o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de America Dourada.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até **08/11/2024**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

América Dourada, 08 de novembro de 2023.

JOELSON CARDOSO ROSÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
CONTRATANTE

INFOSIM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ Nº 18.701.834/0001-90
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.: